

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Tomada de Preços nº 02/2021**

O Diretor Presidente do CONDRI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 02/2021, tendo como objeto a contratação de Consultoria Especializada na Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia e Arquitetura para o Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI, em favor da empresa MARCOS FRED ALMEIDA DE

ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.044.612/0001-68, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Santana do Ipanema/AL, 28 de outubro de 2021.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONDRI**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:00A7E666**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conforme o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 02/2021, tendo como objeto a contratação de Consultoria Especializada na Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia e Arquitetura para o Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI, adjudicado à empresa MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.044.612/0001-68, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Santana do Ipanema/AL, 28 de outubro de 2021.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONDRI**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:3B07B750**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1.130/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA FAZENDA OURICURI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA- Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas no Inciso VI, do Art.51 da Lei Orgânica do Município de Atalaia, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada e reconhecida a condição de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Fazenda Ouricuri, entidade civil sem fins lucrativos, voltada ao bem-estar sócio econômico, cultural e, a proteção aos bens materiais e imateriais de seus associados, em um ambiente equilibrado e sustentável, registrada no CNPJ sob o nº 03.939.415/0001-13.**Art.2º -** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art.3º -** Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, 19 de Março de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretária Municipal de Administração aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Rua Fernando Gondim, 114 – Centro. CEP: 57690-000, ATALAIA-AL.

E-MAIL: adm.atalaia@outlook.com.br

***ERRATA Nº01 GAB/SEC-ADM**

Venho por meio deste informar que em virtude de um lapso de atenção e descuido ocasionado pela gestão municipal anterior, a referida Lei ainda não fora publicada no Diário Oficial do Município.

Diante do fato narrado e com intuito de sanar o ato tornando-o oficial, bem como os efeitos jurídicos do mesmo perante as instituições públicas de todas as esferas federativas, passo a proceder com sua publicação,

cumpra-se.

EMANUEL HENRIQUE HEMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vitoria Maria Ferreira dos Santos

Código Identificador:90352A08

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0164, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 0164, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pelo Município da Barra de São Miguel, regido pelo Edital nº 01/2017, homologado em 14/05/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município da Barra de São Miguel, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos, conforme Anexo I desta Portaria;

CONSIDERANDO a desistência de candidatos convocados anteriormente.

Art. 1º. Ficam convocados os Aprovados no Concurso Público, constantes do anexo I desta Portaria, para os cargos de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º. Os aprovados constantes no Anexo I desta Portaria deverão comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, situado na Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, S/N, Centro, no horário das **08:00 às 13:30 horas**, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e deverão comparecer na **Junta Médica**, no Posto de Saúde PSF II situado na Rua Leonita Cavalcante, S/N, Barra Mar, **no dia 16/11/2021**, no horário das **10:00 às 11:00 horas** (ordem de chegada) para a avaliação médica, ambos comparecimentos destinados à deflagração do processo de Posse.

Documento Oficial de Identidade;

CPF;

Comprovante de Residência atual;

Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;

Carteira de Reservista (homem);

Registro no PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);

Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou

Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal (aprovados em cargos de nível fundamental);

Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal (aprovados em cargos de nível médio);

Certificado de Conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e apresentar certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, quando for o caso, reconhecido pelo Ministério da Educação (aprovados em cargos de nível superior);

Registro no Conselho de Classe competente e Comprovação de Quitação com o Conselho da respectiva categoria profissional (aprovados em cargos de nível superior);

Declaração junto ao conselho de classe comprovando não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer penalidade disciplinar (aprovados em cargos de nível superior);

Certidão de Antecedentes da Polícia Federal onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;

Certidão de Antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;

Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal;

Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual;

Certidão de não acumulação de cargos obtida no sítio da SEPLAG (www.seplag.al.gov.br);

Declaração de não acumulação de cargos e de disponibilidade para jornada de trabalho semanal, formulário será distribuído pelo Setor de Recursos Humanos da Barra de São Miguel no ato da entrega dos documentos;

Certidão e/ou Declaração de que não responde Processo Administrativo Disciplinar ou que não foi demitido por motivo de disciplinar; (caso tenha anteriormente exercido cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas);

Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município, comprovando estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

Atestado médico que comprove ser deficiente físico e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;

Informações bancárias do Banco do Brasil (Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, a Secretaria de Finanças emitirá ofício para que o candidato providencie).

Apresentação dos seguintes exames realizados às custas do candidato: Hemograma Completo;

VDRL;

Sumário de Urina;

Raio X do Tórax (PA) com Laudo;

Laudo Psiquiátrico;

Avaliação Oftalmológica e ECG com laudo, visando a dar andamento à contratação pelo regime estatutário, sob pena de ser considerado desistente do concurso público.

Art. 3º. Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

Art. 4º. Os convocados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A

convocação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º. Os convocados constantes no Anexo I desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município da Barra de São Miguel.

BENEDITO DE LIRA:00322598400

Assinado de forma digital por BENEDITO LIRA:00322598400

Dados: 2021.10.27 20:13:12-03'00'

BENEDITO DE LIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I REGIME ESTATUTÁRIO

CARGO: CONTADOR

Nome do Candidato	Classificação
ALIETE ACCIOLY PEREIRA DOS SANTOS	4º

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Nome do Candidato	Classificação
IZABELLA PEREIRA NETO	5º

BENEDITO DE LIRA:00322598400

Assinado de forma digital por BENEDITO DE LIRA:00322598400

Dados: 2021.10.27 20:13:41 -03'00'

Publicado por:

Francesca Lopes de Amorim

Código Identificador:84CB86BB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Considerando a análise do resultado do Pregão Eletrônico n.º 035/2021 e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2021.0811.0006, a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de material hidráulico destinado às Secretarias Municipais de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.612/0001-70, RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.826/0001-50, TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79, BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.137/0001-12, no valor total negociado de R\$ 746.573,75 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Branquinha/AL, 28 de outubro de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:5085500A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações e quantitativos, visando atender as demandas para o processo licitatório e objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para o **fornecimento de fardamento e acessórios**, destinados à manutenção das atividades do Poder executivo do Município de Canapi/AL.

Informações: A planilha do item para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h as 12:00h, e das 14:00h as 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.compras.canapi@outlook.com. As solicitações deverão ser feitas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Canapi, 28 de outubro de 2021

ALEZANGELA EMÍDIO DA SILVA

Setor de Cotações

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A7296E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021 (TERCEIRA CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO (TERCEIRA CHAMADA)

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **16/11/2021, às 09:00** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 28 de outubro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Givaldo Inacio dos Santos

Código Identificador:A4A0E44F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2021

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação nº 03/2021, com amparo legal no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021 - DL

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO: Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Capela/AL, e órgãos da Administração Direta abrangendo servidores ativos, aposentados e pensionistas. Valor: Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de R\$ 1.025.862,00 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais). Data de assinatura: 26/10/2021. Vigência: 60 (sessenta) meses. Signatários: Adelmo Moreira Calheiros, Ary José Rocha Sobrinho e Isabelle Christine da Costa Correia.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:8354B5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 24/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP 13kg) e botijões retornáveis. Data: 12/11/2021, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:992CAB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 25/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de conectividade IP (protocolo internet), para provimento de acesso corporativo a internet com link dedicado. Data: 12/11/2021, às 13h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:9E18B3AE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos: Processo nº: **4558/2021** – Objeto: **Aquisição de reagentes e insumos para laboratório.** Processo nº **4574/2021** – Objeto: **Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento de decisões judiciais.** Processo nº: **4894/2021** – Objeto: **Aquisição de insumos - fraldas e seringas - para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica municipal.** Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação.

Processo nº **4943/2021** – Objeto: **Aquisição Emergencial de medicamentos, correlatos e insumos para atender as necessidades ofertadas pela UPA 24 horas do município de Coruripe.** Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias corridos, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: R. da Oliveira, 41 - Vila do Mansinho, Coruripe - AL, 57230-000. CNPJ 11.970.318/0001-11, Fone: (82) 98121-6866 ou pelo e-mail: coruripesetordecopras@gmail.com – João Paulo.

Coruripe/AL, 28 de Outubro de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:

Marcelle Mariza da Mota Souza

Código Identificador:9A832281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (COPEL), torna público que realizará a **TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2021**, do tipo **Técnica e Preço**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada de arquitetura ou engenharia, para a execução de serviços técnicos diversos, necessários ao planejamento de obras públicas, abrangendo a confecção e entrega de produtos elencados na Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Memorial Descrito e demais anexos do Edital. **Data da sessão de abertura da licitação:** 06/12/2021, às 09:00h - horário de Brasília. **Local:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos (SMTTS), localizada na Rua do Sol, nº 389, Bairro Comendador Tércio Wanderley, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital vide o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com.

Coruripe/AL, 28 de outubro de 2021.

MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA,

Presidente da COPEL de Coruripe-AL.

Publicado por:

Marcelle Mariza da Mota Souza

Código Identificador:563972D4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.234/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “g” e “m” do art. 5º e pelo art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

considerando os elementos dispostos no Processo Administrativo nº 0005044/2021;

considerando o interesse público concernente à construção de uma nova Unidade de Pronto Atendimento 24h em Coruripe, a ser edificada e equipada pelo Estado de Alagoas, em imóvel que reúna adequadas condições de localização, a ser prontamente disponibilizado por este Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno situado no Distrito Industrial, às margens da Rodovia AL 101 Sul, Km 98, neste Município de Coruripe, Estado de Alagoas, com uma área total de 15.025,00m², contendo os seguintes limites e confrontações: frente medindo 157,00m, limitando-se com as margens da Rodovia AL 101 Sul; fundos medindo 154,80m, limitando-se com o terreno pertencente ao Sr. Antônio Gau; lado direito de quem da rodovia olha medindo 52,70m, limitando-se com o terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Coruripe; lado esquerdo

de quem da rodovia olha medindo 108,60m, limitando-se com outro lote do próprio Distrito Industrial; com perímetro equivalente a 473,10m lineares, conforme escritura pública registrada nas fls. 197/198 do Livro 83, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral em Coruripe.

Parágrafo único - A área de terra de que trata artigo destina-se a viabilizar a construção de uma nova Unidade de Pronto Atendimento 24h no Município de Coruripe.

Art. 2º - A desapropriação resultante deste Decreto ostenta caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Art. 3º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, inclusive proceder à avaliação do imóvel e reservar valores para pagamento da presente desapropriação, conforme respectivo laudo, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 27 de outubro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:DB953DE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.235/2021

Altera os Decretos Municipais nº 1.197/2021, nº 1.198/2021, nº 1.199/2021 e nº 1.200/2021, que dispõem sobre a delegação de competências aos Titulares das Secretarias Municipais de Trânsito, Transportes e Suprimentos, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e Trabalho da Mulher, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 1.197/2021, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações:

“**Art. 1º** -

I - decidir, em caráter excepcional e mediante prévia justificativa, pela utilização da forma de pregão presencial, e pela não adoção do sistema de dispensa eletrônica, em todos os processos de contratação da Administração Pública Municipal;

II - determinar a abertura da etapa de planejamento dos processos licitatórios de interesse geral da Administração Pública Municipal, ou de interesse de mais de uma Secretaria;

III - elaborar e aprovar o estudo técnico preliminar, projeto básico e o termo de referência dos processos licitatórios de interesse geral da Administração Municipal, ou de interesse de mais de uma Secretaria, com o apoio técnico de outras Secretarias municipais quando necessário, confeccionando, com base neles, os correspondentes atos convocatórios (editais);

IV - designar, com exclusividade, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio para todas as licitações da Administração Pública Municipal, respeitando as atribuições designadas pelo Prefeito Municipal;

.....

VI - indicar o provedor do sistema eletrônico, bem como solicitar o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio, para todas as licitações da Administração Pública Municipal;

VII - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão, em todas as licitações da Administração Pública Municipal;

VIII - adjudicar, com exclusividade, o objeto de todas as licitações da Administração Pública Municipal em que não houver recurso, nos casos previstos em Lei;

IX - homologar, com exclusividade, os resultados de todas as licitações da Administração Pública Municipal;

X - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços de interesse geral da Administração Pública Municipal, ou de interesse de mais de uma Secretaria;

XI - ratificar a dispensa e a inexigibilidade de licitação de interesse geral da Administração Pública Municipal, ou de interesse de mais de uma Secretaria;

.....

XVIII - realizar ou ratificar as cotações e pesquisas de mercado destinadas à formação de preços referenciais ou seleção de potenciais contratados, bem como elaborar ou validar a especificação dos descritivos técnicos dos bens e serviços a serem contratados pelas Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, nos termos dos incisos XXIX e XXX do art. 46 da Lei Municipal nº 1.377/2016;

XIX - conduzir, com exclusividade, a fase externa de todos os certames licitatórios da Administração Pública Municipal.”

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 1.198/2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 1º** -

II - determinar a abertura da etapa de planejamento dos processos licitatórios referentes ao seu âmbito de atuação específica;

III - elaborar e aprovar o estudo técnico preliminar, termo de referência e projeto básico das contratações dos processos licitatórios referentes ao seu âmbito de atuação específica;

.....

XVII - elaborar minutas de editais e respectivos anexos, para as demandas relacionadas aos projetos básicos e termos de referências aprovados pela Pasta, encartando-as aos processos referentes ao seu âmbito de atuação específica, desde que sejam utilizadas minutas padronizadas previamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Município.”

Art. 3º - O Decreto Municipal nº 1.199/2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 1º** -

II - determinar a abertura da etapa de planejamento dos processos licitatórios referentes ao seu âmbito de atuação específica;

III - aprovar o estudo técnico preliminar, termo de referência e projetos básicos das contratações dos processos licitatórios referentes ao seu âmbito de atuação específica;

.....

XVII - elaborar minutas de editais e respectivos anexos, para as demandas relacionadas aos projetos básicos e termos de referências aprovados pela Pasta, encartando-as aos processos referentes ao seu

âmbito de atuação específica, desde que sejam utilizadas minutas padronizadas previamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Município.”

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 1.200/2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 1º** -

II - determinar a abertura da etapa de planejamento dos processos licitatórios e contratações diretas referentes ao seu âmbito de atuação específica;

III - aprovar o estudo técnico preliminar, termo de referência e projeto básico das contratações dos processos licitatórios referentes ao seu âmbito de atuação específica;

.....

XVII - elaborar minutas de editais e respectivos anexos, para as demandas relacionadas aos projetos básicos e termos de referências aprovados pela Pasta, encartando-as aos processos referentes ao seu âmbito de atuação específica, desde que sejam utilizadas minutas padronizadas previamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Município.”

Art. 5º - Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - os incisos I, IV, VI, VII, VIII e IX do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.198/2021;

II - os incisos I, IV, VI, VII, VIII e IX do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.199/2021;

III - os incisos I, IV, VI, VII, VIII e IX do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.200/2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:995D5830

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.236/2021**

Dispõe sobre a aprovação e utilização de minutas padrão de instrumentos convocatórios (editais) no âmbito da Administração Pública Municipal de Coruribe, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em conta o disposto na Lei Municipal nº 1.377/2016, e na Lei Municipal nº 1.234/2013,

DECRETA

Art. 1º -As Secretarias e entidades da Administração Pública Municipal de Coruribe deverão utilizar os instrumentos aprovados por ato do Procuradora Geral do Município, destinados à consolidação de cláusulas aplicáveis aos atos convocatórios de licitações públicas (editais) para contratações de caráter geral, conforme a destinação das minutas padronizadas previamente aprovadas.

§ 1º - Consideram-se de caráter geral as licitações, do tipo menor preço ou maior desconto, para contratação de bens e serviços de natureza habitual, destituídos de complexidade técnica, desde que o valor global estimado da contratação não ultrapasse o limite financeiro aplicável à modalidade tomada de preços.

§ 2º - Não poderão ser constituídas por minutas padronizadas previamente aprovadas as licitações que visem à contratação de obras e serviços de engenharia, ainda que comuns.

Art. 2º - Quando utilizadas as minutas padronizadas previamente aprovadas:

I - a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS ficará dispensada de elaborar minuta específica para o processo, limitando-se a revisar aquela que for encartada pela Secretaria ou entidade interessada;

II - será dispensada a submissão do processo à análise da Procuradoria Geral do Município - PGM, desde que não sejam alteradas na minuta previamente aprovada quaisquer das suas cláusulas, limitando-se ao preenchimento das quantidades de itens, unidades favorecidas, locais e prazos de entrega dos bens ou prestação de serviços.

§ 1º - Sob pena de nulidade e de responsabilidade, a autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela utilização de minutas padronizadas de editais em processos licitatórios deverá declarar nos autos que a minuta previamente aprovada pela PGM foi respeitada e que eventuais alterações de conteúdo, se houver, foram destacadas e motivadas, de modo a facilitar a oportuna análise jurídica.

§ 2º - Se houver a necessidade de modificação das cláusulas estipuladas, de adoção de alternativas textuais diversas das definidas, da fixação de requisitos de habilitação diferentes das opções que foram apresentadas ou, ainda, da estipulação de obrigações contratuais adicionais, as alterações efetuadas na minuta padronizada deverão ser destacadas e motivadas, fazendo-se necessária a submissão à Procuradoria Geral Municipal, que examinará tão somente os pontos destacados/motivados.

Art. 3º - Em qualquer caso, as minutas de editais deverão atentar para as determinações da Lei federal nº 8.666/1993 e da Lei federal nº 10.520/2002, em especial as que vedam estipulações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Art. 4º - As minutas padronizadas previamente aprovadas por ato do Procurador Geral Municipal ficarão hospedadas no Portal da Transparência do Município de Coruribe.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:BE2B23E8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 09220020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Aquisição de 32 (trinta e dois) kites de lixeiras colete seletiva, com 04 (quatro) cestos removíveis, com finalidade de atender as necessidades das

unidades Escolares e Secretaria de Educação, pessoa de direito privado, SANDERLANE DE MELO SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.459.129/0001-19, com sede à AV. Presidente Castelo Branco nº 829, Centro Delmiro Gouveia/AL CEP: 57.480-000, representada pelo Senhora, Sanderlane de Melo Santos, brasileira, Solteira, empresária, portador do RG: nº 33697256 SEDS/AL, e CPF /MF nº 091.150.714-05, com fundamento no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Quantia de **R\$ 16.992,00** (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais). O pagamento se fará de forma parcelada, sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de outubro de 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Adm. e Recursos Humanos

Decreto 01/2021, de 04/01/2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:06FF8032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 09220020/2021 – Dispensa de Licitação nº 34/2021

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 32 (trinta e dois) kits lixeiras coleta seletiva, com 04 (quatro) cestos removíveis, com finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratada: SANDERLANE DE MELO SANTOS.

CNPJ: 27.459.129/0001-19

Valor R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e dois reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:9DF2A1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 10050038/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de dispensa de licitação para **contratação de empresa para aquisição de móveis/material permanente para atender a Casa de Apoio Nossa Senhora do Rosário, situada na cidade de Maceió/AL**, através da empresa DS CARVALHO BEZERRA & CIA LTDA-ME, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.541.074/0001-00, com sede à Rua Praça Vicente de Menezes, nº 24, Bairro centro – Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representada pelo Senhora, CLAUDIA MARIA DE OMENA ATHAYDE BEZERRA, brasileiro, portador do RG: sob nº 1.092.143 SSP/AL, e CPF /MF nº 724.399.474-15, com fundamento no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Quantia de R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais). O pagamento se fará de forma parcelada, sendo no prazo máximo de 30

(trinta) dias a contar e do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de outubro de 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Adm. e Recursos Humanos

Decreto 01/2021, de 04/01/2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:1D46EE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10050038/2021 – Dispensa de Licitação nº 31/2021.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis/material permanente para atender a Casa de Apoio Nossa Senhora do Rosário, situada na cidade de Maceió/AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratada: DS Carvalho Bezerra & Cia Ltda-ME, CNPJ: 09.541.074/0001-00.

Valor R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: 90 (Noventa).

ROSÂNGELAFREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Adm. e Recursos Humanos

Decreto 01/2021, de 04/01/2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:A435BD13

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 05110022/2021

Inexigibilidade nº 13/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Governo no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e materiais Não – Letais a fim de atender, as demandas da SMTT de Delmiro Gouveia/AL. através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da empresa **Condor S/A Indústria Química**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96, com sede à Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Bairro Adrianópolis – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.530-640, representada pelo Senhor, Luiz Cristiano Vallim Monteiro, brasileiro, casado, advogado, Inscrição na OAB/RJ sob o nº 134.655, e CPF /MF nº 095.195.527-66, com escritório na Rua do Carmo, nº 7,12º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Quantia valor de R\$ 24.562,02 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos). O pagamento se fará de forma total, sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal de contratos Sr. **Lucas Inácio da Silva Lima, (Matricula 18398).**

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 26 de outubro de 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:250DB101

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 05110022/2021 – Inexigibilidade nº 13/2021

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamento e materiais Não- Letais, a fim de atender as demandas da SMTT – Delmiro Gouveia/AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratada: Condor S.A. Indústria Química

CNPJ: 30.092.431/0001-96

Valor R\$ 24.562,02 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:2F5C95C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO
CONTRATO Nº 001.190520.003/2019

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO/ALTERAÇÃO DE VALOR. PROCESSO: 1212015.2019. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual **R\$ 83.147,11 (Oitenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Onze Centavos)**, equivalente a **23,56% (Vinte e Três Virgula Cinquenta e Seis por Cento)** do contrato original, cujo valor era na ordem de **R\$ 352.997,18 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dezoito Centavos)**, contabilizando um valor global na ordem de **R\$ 436.144,29 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)**, observado fundamentado nos termos do disposto no Inciso I, alínea “b)” e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas do Mercado Público Municipal do Município de Dois Riachos/AL, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 871212/2018/MDS/CAIXA**, sob os fundamentos dos incisos I, alínea b, §1º do Art.65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme discriminação constante no projeto básico. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.250.908/0001-32**, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: PEREIRA & MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº **07.285.314/0001-27**, sediada na Trav. Expedicionário Luiz F. de Melo, nº 92, Bairro Centro, Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, CEP 57.400-000, doravante denominado **CONTRATADA**, que entre si acordam celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001.190520.003/2019/TP/DR. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2021.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO: Atesto que **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.190520.003.2019** acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Dois Riachos, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 25/10/2021.

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:30BEF08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE REABERTURA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE REABERTURA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição de processo administrativo cujo objeto trata-se de aquisição **SMARTPHONE**, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo município de Dois Riachos/AL, conforme item discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SMARTPHONE COM PROCESSADOR QUAD-CORE, 2GB DE RAM, CÂMERA TRAS. 8MP E FRONTAL 5MP, TELA DE 5.3 POL E RESOLUÇÃO EM HD.	Unidade	02

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cotação deverá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), ou mediante simples envio, através do e-mail: **compras@doisriachos.al.gov.br**. O prazo para recebimento das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação.

MARIA CLECIA DA SILVA BEZERRA

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Portaria nº 12.2021 de 07.01.2121

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:01822CBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **05.13-2021/PE**.

Processo: 112700032020, PE 05/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 12.183.082/0001-36; Objeto: (Contratação de empresa remanescente) para fornecimento de materiais e produtos de limpeza; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Do valor global Registrado: R\$ 60.276,00 (sessenta mil, duzentos e setenta e seis reais). Celebração do Registro: 14/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:

Bruno Barbosa de Albuquerque

Código Identificador:A31DA702

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A presidente da CPL, designada pela Portaria nº 16, de 04 de janeiro de 2021, vem por meio deste, comunicar às empresas que desejam participar do certame acima referenciado, deverão praticar os lances (descontos) em relação a todos os itens da planilha orçamentária.

Ibateguara/AL, 28 de outubro de 2021.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6C77F19B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03921/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº **03921/2021** Homologo Pregão Eletrônico nº 33/2021, tendo por objeto aquisição de veículos, tendo como empresa vencedora do certame: GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.213.517/0001-45, com valor Global R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 28 de Outubro de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:FBE4E983

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 02/2021, do Tipo Menor, referente ao Processo nº 0715001/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.233.416/0001-88: no valor global de R\$ 713.266,98 (setecentos e treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos);

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:513EA8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP 02/2021 – Processo nº 0715001/2021 – Tomada de Preços 02/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.233.416/0001-88 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de urbanização da orla da lagoa de Jequia na Rua Santo Antônio – Valor global: R\$ 713.266,98 (setecentos e treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F49560A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0805002/2021-1 – Processo nº 0805002/2021 – Pregão Eletrônico 39/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): ALTAIR FABRO & CIA LTDA - CNPJ nº 02.730.048/0001-80 Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada e roçadeiras no LOTE 01 – Valor global: R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0805002/2021-2 – Processo nº 0805002/2021 – Pregão Eletrônico 39/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ nº 22.825.872/0001-21 Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada e roçadeiras no LOTE 02 – Valor global: R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:35542662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0805002, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9C729172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2021 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0830001/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:26A3084D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-8 – Processo nº 0830001/2021– Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos – Valor global R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-7 – Processo nº 0830001/2021– Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos – Valor global R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-3 – Processo nº 0830001/2021– Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.883/0001-30, – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos – Valor global R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-6 – Processo nº 0830001/2021– Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90 – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos – Valor global R\$ 66.175,00 (sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-4 – Processo nº 0830001/2021– Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos – Valor global R\$ 12.967,00 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-2 – Processo nº 0830001/2021– Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28 – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos – Valor global R\$ 69.592,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-1 – Processo nº 0830001/2021– Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: MOREIRA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.246.456/0001-46 – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos – Valor global R\$ 607.259,00 (seiscentos e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-5 – Processo nº 0830001/2021– Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado MS HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00 – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos – Valor global R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:CF3A735B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 41/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO JEQUIÁ DA PRAIA – ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em ampliar seus serviços com a instalação de uma CISP, com a expansão da via de acesso da entrada da cidade e com a construção de um espaço para eventos;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização das mencionadas obras em virtude de sua localização estratégica;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a melhor prestação de diversos serviços públicos de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel lote de terreno que se inicia no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.891.639,192m** e **E 826.456,910m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, com azimute de 127°28'52" por uma distância de 11,65m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.891.632,101m** e **E 826.466,158m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, com azimute de 148°59'59" por uma distância de 4,12m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.891.628,570m** e **E 826.468,280m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, com azimute de 157°40'32" por uma distância de 4,12m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.891.624,759m** e **E 826.469,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, com azimute de 179°11'39" por uma distância de 186,22m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 8.891.438,552m** e **E 826.472,464m**; deste segue confrontando com a propriedade de AL 101 SUL, com azimute de 278°14'55" por uma distância de 75,25m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 8.891.449,349m** e **E 826.397,988m**; deste segue confrontando com a propriedade de AL 101 SUL, com azimute de 5°54'27" por uma distância de 7,43m até o vértice **PT-07**, de coordenadas **N 8.891.456,740m** e **E 826.398,753m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 5°54'27" por uma distância de 9,04m até o vértice **PT-08**, de coordenadas **N 8.891.465,735m** e **E 826.399,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 5°54'27" por uma distância de 11,63m até o vértice **PT-09**,

de coordenadas N 8.891.477,307m e E 826.400,881m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 6°03'52" por uma distância de 11,17m até o vértice **PT-10**, de coordenadas N 8.891.488,413m e E 826.402,061m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 7°32'54" por uma distância de 7,90m até o vértice **PT-11**, de coordenadas N 8.891.496,244m e E 826.403,099m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 7°32'54" por uma distância de 5,95m até o vértice **PT-12**, de coordenadas N 8.891.502,146m e E 826.403,881m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 7°32'54" por uma distância de 4,81m até o vértice **PT-13**, de coordenadas N 8.891.506,917m e E 826.404,513m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 7°32'54" por uma distância de 3,78m até o vértice **PT-14**, de coordenadas N 8.891.510,660m e E 826.405,009m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 2°27'37" por uma distância de 2,29m até o vértice **PT-15**, de coordenadas N 8.891.512,952m e E 826.405,107m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 2°27'37" por uma distância de 5,72m até o vértice **PT-16**, de coordenadas N 8.891.518,667m e E 826.405,353m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 2°27'37" por uma distância de 3,18m até o vértice **PT-17**, de coordenadas N 8.891.521,847m e E 826.405,490m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 2°32'37" por uma distância de 6,60m até o vértice **PT-18**, de coordenadas N 8.891.528,445m e E 826.405,783m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 3°09'10" por uma distância de 10,91m até o vértice **PT-19**, de coordenadas N 8.891.539,338m e E 826.406,383m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 3°09'10" por uma distância de 7,74m até o vértice **PT-20**, de coordenadas N 8.891.547,066m e E 826.406,808m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 0°54'56" por uma distância de 6,92m até o vértice **PT-21**, de coordenadas N 8.891.553,985m e E 826.406,919m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 359°30'26" por uma distância de 7,08m até o vértice **PT-22**, de coordenadas N 8.891.561,069m e E 826.406,858m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 357°26'14" por uma distância de 7,36m até o vértice **PT-23**, de coordenadas N 8.891.568,420m e E 826.406,529m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 345°39'29" por uma distância de 6,14m até o vértice **PT-24**, de coordenadas N 8.891.574,365m e E 826.405,009m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 345°39'29" por uma distância de 6,14m até o vértice **PT-25**, de coordenadas N 8.891.580,310m e E 826.403,489m; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 339°55'36" por uma distância de 2,02m até o vértice **PT-26**, de coordenadas N 8.891.582,205m e E 826.402,797m; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 61°55'09" por uma distância de 2,73m até o vértice **PT-27**, de coordenadas N 8.891.583,488m e E 826.405,202m; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 52°46'39" por uma distância de 3,87m até o vértice **PT-28**, de coordenadas N 8.891.585,826m e E 826.408,280m; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 43°54'47" por uma distância de 15,73m até o vértice **PT-29**, de coordenadas N 8.891.597,158m e E 826.419,190m; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 42°51'04" por uma distância de 5,16m até o vértice **PT-30**, de coordenadas N 8.891.600,940m e E 826.422,698m; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 43°00'15" por uma distância de 10,17m até o vértice **PT-31**, de coordenadas N 8.891.608,376m e E 826.429,633m; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 44°11'18" por uma distância de 5,16m até o vértice **PT-32**, de coordenadas N 8.891.612,074m e E 826.433,228m; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 42°45'07" por uma distância de 8,04m até o vértice **PT-33**, de

coordenadas N 8.891.617,980m e E 826.438,688m; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute 40°39'46" por uma distância de 27,96m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 494,00m, de matrículas nºs 24.380, ficha 01, 24.381, ficha 01 e 24.382, ficha 01, Livro 2-RG – Matrícula: 6.685 – Registro (s) R.2-6.685 e AV; 13-6.685 – Ficha: 01 à 04, do 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos – Alagoas, em nome UDINETH SOARES DOS SANTOS ANDRÉ.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se à instalação de uma CISP, à expansão da via de acesso da entrada da cidade e à construção de um espaço para eventos, conforme manifestações lançadas no processo administrativo nº 287/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jequiá da Praia – AL, 28 de outubro de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:272FC378

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 08090012/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição materiais de comunicação visual. Data da Homologação: 21/10/2021. Vigência: 21/10/2021 a 21/10/2022. Fornecedor Registrado: MILITÃO GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.803.383/0001-48, valor registrado: R\$ 276.915,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e quinze reais).

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:F14DDB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 08090007/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 35/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de kits maternidade e kits enxoval. Data da Homologação: 28/10/2021. Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2022. Fornecedores Registrados: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, valor registrado: R\$ 88.995,00; ERICLES CORREIA DA SILVA 13067525400, CNPJ 33.851.772/0001-96, valor registrado: 230.800,00.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:0D784762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 41/2021. Objeto: registro de preços para contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, combustível e mão de obra, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino. Data: 16/11/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal

<https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.
Junqueiro/AL, 28 de outubro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:A21CF7A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 42/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de instrumentais odontológicos. Data: 18/11/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.
Junqueiro/AL, 28 de outubro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B615DF9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 43/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos zero quilômetro. Data: 18/11/2021, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 28 de outubro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:258F8AC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 44/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de instrumentais médicos hospitalares. Data: 25/11/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 28 de outubro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:6C9360F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 45/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de fogos de artifícios. Data: 25/11/2021, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 28 de outubro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:2CD61C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 46/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de quentinhas. Data: 02/12/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 28 de outubro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:3A28CFE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 37/2021 – 2ª Chamada. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa prestadora do serviço de buffet e complementos. Data: 02/12/2021, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 28 de outubro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:4CB83F55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 47/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento parcelado de material gráfico para a secretaria municipal de saúde. Data: 09/12/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 28 de outubro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B557F458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 48/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos e equipamentos para manutenção, conservação e pequenas reformas dos prédios públicos. Data: 09/12/2021, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 28 de outubro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:08637ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia os membros para a composição do Grupo de Trabalho que ficará responsável pelo acompanhamento de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Junqueiro, estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho que irá acompanhar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Jadielson Sebastião da Silva – Secretário – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Caio Saldanha Souza Leão – Auxiliar Administrativo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

José Vicente Costa – Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

André Luiz Pereira da Silva Filho – Secretário – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Verônica Pinheiro Brilhante – Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Liliana Regina da Silva Dantas – Vereadora – Câmara Municipal de Vereadores;

Fabrizio José Rodrigues de Jesus Lima – Engenheiro Ambiental – Sociedade Civil.

Art. 3º – Os membros do Grupo de Trabalho serão responsáveis por: Fornecer suporte técnico e disponibilizar todas as informações, documentos e mapas necessários à adequada execução dos trabalhos; Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; Apoiar a realização dos eventos públicos previstos; Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Etc.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Junqueiro

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:422A89A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2021 de 17 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de ANA FIDELIS SANTOS ROCHA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 022/2019 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 024/2019 de 10 de outubro de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora ANA FIDELIS SANTOS ROCHA, inscrita no CPF nº 804.472.364-15 e RG nº 1116082, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 25h, matrícula nº 41, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-AL, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003, c/c art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de quinquênio, com paridade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 17 de setembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:18C181CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2021 de 18 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de MARIA APARECIDA DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 023/2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 017/2017 de 18 de setembro de 2017, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 572.501.034-15 e RG nº 818761, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 785, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro - AL, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de quinquênio, com paridade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 18 de outubro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:3F3BC27E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA**

PORTARIA Nº 075/2021 de 04 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de JOSE VICENTE NETO, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 021/2013 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1º – Retificar a Portaria nº 013/2013 de 25 de setembro de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **JOSE VICENTE NETO**, inscrito no CPF nº 153.709.844-68 e RG nº 252.295, ocupante do cargo de Motorista Escolar, matrícula nº 0630, servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88 c/c art. 17, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 04 de outubro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:0D22F8AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA**

PORTARIA Nº 085/2021 de 13 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA QUERINO, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 017/2016 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1º – Retificar a Portaria nº 018/2016 de 08 de agosto de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA QUERINO**, inscrita no CPF nº 551.940.444-53 e RG nº 628130, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1050, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro - AL, de acordo o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município

de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, com paridade.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 13 de outubro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:EF9E3FDC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA**

PORTARIA Nº 046/2021 de 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de MARILÍ SILVA SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 009/2020 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1º – Retificar a Portaria nº 011/2020 de 31 de julho de 2020, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **MARILÍ SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 022.368.464-36 e RG nº 1622032, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 941, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88 c/c art. 17, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 21 de setembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:09A37D22

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA**

PORTARIA Nº 071/2021 de 1º de outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de DJANIRA TIMOTEO DOS SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 026/2015 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 023/2015 de 06 de outubro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição ao servidor **DJANIRA TIMOTEO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 469.152.904-78 e RG nº 524.165, ocupante do cargo de Serviçal, matrícula nº 356, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, c/c art. 36, incisos I, II, III parágrafo único da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de quinquênio, com paridade.

Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 1º de outubro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:A5C578D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA**

PORTARIA Nº 036/2021 de 10 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de **CARMELITA DA ROCHA LIRA**, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 028/2013 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 021/2013 de 25 de novembro de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **CARMELITA DA ROCHA LIRA**, inscrita no CPF nº 019.501.434-06 e RG nº 1.331.381, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 440, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88 c/c art. 17, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade.

Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 10 de setembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:6F7145B5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de serviços especializados de **Leiloeiro Oficial**, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de bens materiais e veículos do Município de Limoeiro de Anadia.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:EF1F862D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 050/2021**

(De 28 de Outubro de 2021)

Regulamenta a Organização, e as competências das Unidades Organizacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, do Conselho Municipal de Transportes Coletivos e as atribuições dos seus dirigentes na forma do REGIMENTO INTERNO, nos termos da Lei nº 430, de 07 de abril de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que acompanha o presente decreto, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 430, de 07 de abril de 2008.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte fica disponibilizado para consulta no site da prefeitura municipal de Maragogi, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 25/2017, de 21 de agosto de 2017, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

REGIMENTO INTERNO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento Interno, estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento da Superintendência Municipal de Transito e Transportes – SMTT, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas.

Art. 2º A SMTT compete:

cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

exercer as atribuições e competências previstas para o órgão executivo de trânsito, transportes (terrestre e aquaviário) e mobilidade do município, de acordo com o código de trânsito brasileiro, e legislações correlatas;

planejar, organizar, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de trânsito e transportes (terrestre e aquaviário) e mobilidade;

planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos (terrestre e aquaviário), de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

compete a SMTT cumprir o que determina o art. 3º da Lei 692, de 23 de dezembro de 2019;

conceder autorização para a prestação de serviços aquaviários, observando as disposições da lei municipal nº 692, de 23 de dezembro de 2019;

conceder permissão para prestação de serviços de transporte alternativo de passageiros em veículo de aluguel, observando as disposições da lei municipal nº 431, de 07 de abril de 2008;

vistoriar e aprovar as motos que explorarão os serviços de transporte público de passageiro – MOTOTAXI, observando as disposições da lei municipal nº 435, de 07 de abril de 2008;

explorar diretamente todos os tipos de transporte público (terrestre e aquaviário) e demais veículos com categoria aluguel, autorizá-los, concedê-los ou permiti-los;

planejar, disciplinar, coordenar, controlar, fiscalizar, vistoriar e aprovar a exploração dos serviços a que se refere o inciso VIII;

implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito (terrestre e aquaviário) e suas causas;

estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

executar a fiscalização de trânsito (terrestre e aquaviário), autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas na legislação brasileira e legislações correlatas, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações previstas em lei, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, do CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

expedir, fiscalizar e manter em arquivos as concessões, permissões e autorizações do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente;

realizar estudo tarifário dos transportes públicos;

exercer a fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público (terrestre e aquaviário);

integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas

na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

a coordenação, execução e controle dos convênios com órgãos federais e estaduais, relativos ao setor de trânsito, transportes (terrestre e aquaviário) e mobilidade;

a coordenação dos sistemas de juntas administrativas de recursos de infrações-JARI;

implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

o desenvolvimento de programas locais e participação em programas nacionais e estaduais da educação e segurança de trânsito e transporte (terrestre e aquaviário); de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no CTB, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação;

a regulamentação, controle e fiscalização da implantação e operação do estacionamento rotativo nas vias públicas municipais;

a administração dos fundos e recursos específicos da superintendência;

outras competências correlatas que forem atribuídas à superintendência mediante decreto.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - Será dirigida por um superintendente com o auxílio do Órgão de Assessoramento Superior e dos diretores dos Órgãos Operacionais – Departamento de Trânsito e Planejamento, Departamento de Apoio ao Sistema Nacional de Transporte e do Departamento de fiscalização, e, Órgão de Apoio Administrativo – Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 4º - A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT terá a seguinte estrutura operacional:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

Conselho municipal de transporte coletivos;

Junta administrativa de recursos e infrações – JARI;

§ 1º O Conselho Municipal de Transportes Coletivos é um órgão autônomo e auxiliar da administração, que tem como objetivo garantir o acesso às informações e a participação popular no planejamento, operação e fiscalização do sistema de Transporte Público e Trânsito, objetivando a integração entre os diferentes modos de transportes e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município, e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida e do bem estar dos habitantes da cidade.

§ 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) é órgão colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão e entidade executiva de trânsito ou rodoviário.

Parágrafo Único: A JARI, terá seu disciplinamento ordenado por Decreto, que regulamentará seu Regimento Interno assinado pelo Prefeito e pelo Superintendente.

II - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR;
01 (um) Superintendente de Trânsito e Transporte.

III - ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR;
01 (um) Assessor.

IV - ÓRGÃOS OPERACIONAIS;
Departamento de Trânsito e Planejamento.
a.1 – Chefia de Divisão de Sinalização e Serviços Gerais;
a.2 – Chefia de Divisão de Áreas de Controle de Tráfego, Administração e Análise de Estatísticas de Trânsito;
a.3 – Chefia de Divisão de Educação para o Trânsito;

Departamento de Apoio ao Sistema Municipal de Transporte.
b.1 – Chefia de Divisão de Cadastro;
b.2 – Chefia de Divisão de Operações;

Departamento de Fiscalização:
c.1 – Chefia de Divisão de Trânsito;
c.2 – Chefia de Divisão de Transportes;
c.3 – Chefia de Divisão de Vistoria;
c.4 – Chefia de Divisão de Remoção e Guarda de Veículos Apreendidos;

V - ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.
a) Departamento Administrativo Financeiro
a.1 – Chefia de Divisão de Pessoal;
a.2 – Chefia de Divisão de Arrecadação;
a.3 – Chefia de Divisão de Pagamento, Empenho e Contabilidade;

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Transportes Coletivos compete:

cooperar com o Município e com a Superintendência no estudo e solução dos problemas concernentes ao transporte público e ao trânsito, propondo medidas tendentes ao seu aperfeiçoamento;
propor diretrizes para a criação, alteração e extinção de linhas e itinerários;
propor diretrizes para alteração de horários e números de viagens;
propor medidas para aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelos operadores e seus agentes;
aprovar os editais de concorrência pública para exploração de linhas de transporte urbano precedido de parecer técnico e jurídico do poder concedente;
opinar e propor modificações sobre a metodologia do cálculo tarifário e acompanhar a sua aplicação;
sugerir alterações dos Regulamentos dos Serviços de Trânsito e Transporte Público;
emitir parecer sobre quaisquer outros assuntos relacionados com transporte público e/ou trânsito que lhes forem submetidos pelo Prefeito ou pelo Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte ou qualquer outro membro do Conselho Municipal de Transportes Coletivos (CMTC);
sugerir procedimentos para a fiscalização comunitária do serviço de transporte coletivo e público;
apurar irregularidades e denúncias sobre os serviços, de populares usuários do sistema, encaminhando o relatório aos setores competentes;
Propor reajustamento tarifários a preços compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, atendendo ao princípio da modicidade tarifária e garantindo equilíbrio econômico financeiro dos serviços de transporte coletivo público e táxi, outros serviços correlatos;
Propor medidas para a melhoria da Mobilidade Urbana no município, inclusive sugerindo obras de implantação e/ou recuperação dos pavimentos das vias, em especial nos itinerários do transporte coletivo público, objetivando segurança, comodidade, fluidez, eficiência, eficácia e efetividade da prestação dos serviços de transporte urbano e no trânsito;
Propor melhorias da sustentabilidade de todo o conjunto organizado e coordenado dos modos e serviços de transportes e das infraestruturas voltadas para a mobilidade urbana;

Propor e participar de ações de educação para o trânsito objetivando conscientizar o cidadão, em especial nas escolas públicas municipais;
Solicitar providências de fiscalização de trânsito em locais críticos e de habitual inobservância da legislação de trânsito;
Fiscalizar se está havendo a preservação do interesse municipal e promover o desenvolvimento econômico, social e especialmente o turístico;
Fiscalizar a proteção dos interesses dos usuários quanto à qualidade e oferta de serviços de transportes;
Fiscalizar o pagamento dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;
Fiscalizar se está havendo a conservação de energia, por meio da redução do consumo de combustíveis automotivos;
Fiscalizar a redução dos danos sociais e econômicos decorrentes dos congestionamentos de tráfego;
Fiscalizar se está havendo a liberdade de escolha de forma de locomoção e dos meios de transportes mais adequados para necessidades dos usuários;

Art. 6º À Assessoria Superior do Gabinete da Superintendência compete:

Coordenar a representação social e política do superintendente e dos diretores;
Assistir ao superintendente em suas atribuições e administrativas, mediante controle da agenda;
Organizar o fluxo de informações, divulgando as ordens da Superintendência, e promover as ações de relações públicas de interesse da autarquia;
Receber e distribuir as correspondências;
Prestar assessoria nas áreas jurídica, tecnológica, de comunicação e de planejamento, dentre outras;
Elaborar pareceres, laudos, notas técnicas e projetos;
Representar a autarquia, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, nos assuntos de seu interesse;
Supervisionar, monitorar e avaliar os planos, programas e projetos da autarquia;
Realizar advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e a contribuir para o aprimoramento institucional da autarquia, inclusive mediante a proposição de anteprojetos de leis e de outros diplomas normativos;
Desempenhar as funções de assessoria jurídica da entidade;
Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à comunicação;
Auxiliar e promover notícias de interesse da SMTT, preservando a qualidade e o conteúdo das informações a serem divulgadas;
Promover a representação e a coordenação das relações da entidade com os veículos de comunicação;
Acompanhar e assessorar o Superintendente e os Diretores nas entrevistas e contatos com veículos de comunicação;
Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social de interesse da SMTT;
Apreciar a regularidade dos procedimentos administrativos dos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, orçamentário, de pessoal e operacional da autarquia;
Prestação de apoio e auxílio na elaboração da prestação de contas a ser encaminhada ao tribunal de contas do estado;
Analisar e executar programas e atividades, assim como os projetos orçamentários, adequados às regras de auditoria de controle interno;
Assistir ao órgão de controle interno do poder executivo, na auditoria de recursos dos sistemas contábil, financeiro, patrimonial e orçamentário;
Desenvolver outras atividades correlatas;

Art. 7º Ao departamento de Trânsito e Planejamento, compete:

Dentre outras atividades correlatas, controlar as atividades fins da SMTT quanto ao transporte, fixando as diretrizes das decisões políticas emanadas da Superintendência, integrando-as com as demais unidades administrativas da entidade;
Coletar dados e informações para orientar o planejamento e os projetos de transportes coletivo urbano;

Planejar e executar as atividades de pesquisa, estudos e informações relacionadas com a infraestrutura de transporte urbano;
 Sistematizar os procedimentos para organização das diversas pesquisas relacionadas ao transporte coletivo urbano em geral;
 planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;
 planejar o sistema de circulação viária do município;
 dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
 integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
 elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
 acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.
 Desenvolver outras atividades correlatas;

§ 1º À divisão de sinalização e serviços gerais compete:

Coordenar o processo de sinalização horizontal e vertical do sistema viário;
 Identificar e opinar por matérias e equipamentos mais adequados para serem utilizados na sinalização;
 Executar a colocação, substituição e retirada de elementos de sinalização do Município;
 Planejar junto à Equipe da SMTT a execução de sinalização vertical e horizontal;
 Exibir relatórios contínuos de anormalidades referente a sinalização viária;
 controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
 operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

§ 2º A divisão de áreas de controle de tráfego, administração e Análise de Estatística compete:

Levantar, organizar e encaminhar informações estatísticas referentes ao desenvolvimento do transporte urbano de Maragogi aos setores solicitantes;
 Desenvolver metodologia para pesquisa, coleta, tratamento e disseminação de dados e informações para o planejamento do transporte urbano;
 Pesquisar, estudar e elaborar projetos pertinentes ao transporte urbano;
 Conferir apoio logístico e administrativo para a realização das atividades de campo;
 Elaborar relatório mensal, semestral e anual das atividades da SMTT;
 Elaborar o anuário da SMTT;
 Levantar e atualizar as informações georreferenciadas do sistema de transporte urbano;
 Elaborar planejamento e a tabulação de pesquisas;
 administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
 administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
 controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
 operar em segurança nas escolas;
 operar em rotas alternativas;
 coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
 controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
 controlar os veículos registrados e licenciados no município;
 elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

§ 3º A divisão de Educação para o trânsito, compete:

Elaborar o plano de educação de trânsito de acordo com as diretrizes do Governo Municipal;
 Detalhar os programas pertinentes dirigidos aos munícipes, às empresas de transportes e aos motoristas em geral;

Coordenar campanhas, cursos e eventos de Educação de Trânsito em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos públicos ou privados e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
 Preparar material didático adequado à execução dos programas de educação e treinamento no trânsito;
 Difundir as normas municipais sobre trânsito e transportes públicos e mobilizar os usuários para colaborar com a fiscalização da Prefeitura;
 Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN;
 Executar outras atribuições afins;

Art. 8º Ao departamento de apoio ao Sistema Municipal de Transporte, compete:

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e implementar a política de transportes e trânsito, bem como suas ações de fiscalização;
 Prover o município de transporte público prestando-o diretamente ou através de sua contratação;
 Organizar a circulação de cargas;
 Gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições;
 Monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e ações decorrentes de transporte e trânsito;
 Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
 Definir metodologia para obtenção de dados para alimentar as planilhas de custo;
 Levantar os dados e preços dos insumos utilizados nas planilhas de custo;
 Realizar a tabulação de dados obtidos para determinação de coeficientes de consumo, fatores de utilização de pessoal e demais parâmetros necessários à apropriação dos custos operacionais;
 Subsidiar a Superintendência com dados para a redução dos custos operacionais e o aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança de tarifas;

§ 1º À divisão de Cadastro, compete:

a realização do cadastro de todos os exploradores dos serviços de Trânsito e Transporte (terrestre e aquaviário), usuários dos transportes que obtêm algum tipo de subsídio, bem como de todos os prestadores de serviços.

§ 2º À divisão de Operações compete:

Mapear e manter atualizada a estrutura viária do Município;
 Realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município;
 Propor alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento dos veículos;
 Manter cadastro atualizado das empresas de transporte de passageiros e respectivos veículos em uso;
 Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;
 Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;
 Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

Art. 9º Ao departamento de Fiscalização compete:

Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de transporte;
 Adotar providências relativas ao agendamento periódico para manutenção dos veículos;
 Elaborar escala de serviços dos motoristas e veículos para atendimento dos plantões das atividades ininterruptas;
 Controlar e acompanhar o abastecimento de veículos;
 Fiscalizar e otimizar os serviços prestados pelos permissionários, autorizatários, concessionários, dentre outros, dos serviços de transporte coletivo ou não, do município de Maragogi;

Vistoriar e fiscalizar os veículos que compõem a frota de transporte público de passageiros do município, e, também a frota da SMTT; Elaborar relatórios diários, semanais e mensais de movimentação dos veículos e consumo de combustível.

Acompanhar os processos relativos a acidentes de trânsito, envolvendo veículos e consumo de combustível;

Fiscalizar a relação de passageiros que não se encontrem em terra firme, estando o permissionário, obrigado a realizar o cadastro com qualificação de todos os passageiros e tripulantes a cada passeio realizado;

Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha à obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito;

Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;

Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;

Dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos que necessitem de ordenamento;

Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas;

Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no (CTB) Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

Desenvolver outras atividades correlatas;

§ 1º À Divisão de Trânsito compete:

Elaborar plano de trabalho e cronograma de desembolso dos projetos conveniados;

Consultar e aplicar os índices, coeficientes e parâmetros oficiais nos processos técnicos de engenharia da entidade;

Elaborar propostas que visem à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados;

Apoiar a formulação de diretrizes e a definição de prioridade da SMTT;

Articular com a Diretoria de Logística e Finanças, visando a elaboração de propostas orçamentárias da superintendência;

Conservar a infraestrutura e o mobiliário de transporte;

Comunicar desvios da execução dos planos, programas, projetos e atividades da superintendência;

Registrar e elaborar proposta de solução para as demandas das diretorias;

Auxiliar a diretoria de transporte nas reuniões com as unidades subordinadas, fornecendo dados referentes à execução das propostas aprovadas e sobre as implicações nas metas estipuladas;

Auxiliar a Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro na elaboração de sugestões de procedimentos para melhor detalhamento e individualização máxima dos objetos destinados para fins de compras;

Realizar a vistoria documental e física nos imóveis destinados à garagem de serviços de transporte a serem licenciados pela superintendência;

Desenvolver outras atividades correlatas;

§ 2º À divisão de Transportes compete:

Fiscalizar os serviços de transporte;

Coordenar e controlar as notificações e autuações;

Avaliar sistematicamente o desempenho das empresas, cooperativas, pessoas físicas e jurídicas, autorizatários, permissionários, concessionárias e outros, do sistema de transporte coletivo ou não do Município de Maragogi;

Verificar a ocorrência de panes e acidentes visando à avaliação da eficiência dos planos de segurança das concessionárias, dos autorizatários e permissionários;

Elaborar programas contingenciais de atendimento a situações extraordinárias e emergenciais;

Elaborar e controlar os planos operacionais a serem aplicados durante a realização de eventos e intervenções viárias;

Apresentar relatórios de apreensões ou autuações de veículos em situação irregular;

Desenvolver outras atividades correlatas.

§ 3º À divisão de Vistoria compete:

Planejar, cumprir e controlar as atividades de vistoria de veículos do sistema de transporte coletivo;

Estabelecer diretrizes e metas relacionadas à vistoria;

Elaborar plano mensal e anual das vistorias veiculares;

Desenvolver mecanismos que visem à melhoria do serviço de cadastramento e permissão;

Coordenar e controlar o cadastro de veículos do sistema de transporte coletivo;

Desenvolver atividades que assegurem a eficácia do atendimento prestado;

Desenvolver outras atividades correlatas;

§ 4º A Divisão de remoção e guarda de veículos apreendidos compete:

Remover veículos que flagrados em ato infracional, a falha não for sanável no local da infração, notificando o condutor quanto as despesas com remoção e estada, recolhendo o Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando prazo razoável para a regularização da situação;

Providenciar para que, não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, poderá ser liberado e entregue a condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando-se prazo razoável ao condutor para regularizar a situação, o qual deverá ser considerado desde logo notificado.

Acompanhar à regularização da situação prevista no inciso I. Não efetuada a regularização no prazo a que se refere o inciso I, será solicitado o registro de restrição administrativa no RENAVAM ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado em que o veículo foi licenciado e do Distrito Federal, que será retirada após comprovada a regularização.

O descumprimento das obrigações estabelecidas no inciso I resultará em recolhimento ao depósito, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 271 do CTB.

Restituir o veículo removido mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

Se o reparo referido no § 2º do Art. 271 do CTB, demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação e vistoria.

A remoção, o depósito e a guarda do veículo serão realizados diretamente por órgão público ou serão contratados por licitação pública prestador de serviço para este fim.

O proprietário ou o condutor deverá ser notificado, no ato de remoção do veículo, sobre as providências necessárias à sua restituição e sobre o disposto no art. 328 do CTB, conforme regulamentação do CONTRAN.

Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento de remoção do veículo, a autoridade de trânsito, no prazo de 10 (dez) dias contado da data de apreensão, deverá expedir a notificação prevista na alínea “d” ao proprietário, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência.

A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.

Em caso de veículo licenciado no exterior, a notificação será feita por edital.

Não caberá remoção nos casos em que a irregularidade puder ser sanada no local da infração.

Providenciar, caso o veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, a avaliação, e, logo após levá-lo a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico, previsão do Art. 328, do CTB.

Publicado o edital do leilão, a preparação poderá ser iniciada após 30 (trinta) dias, contados da data de recolhimento do veículo, o qual será classificado em duas categorias:

Conservado, quando apresenta condições de segurança para trafegar; e Sucata, quando não está apto a trafegar.

Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado.

Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por duas vezes e não for arrematado será leiloado como sucata. É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação.

A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de 06 (seis meses).

Os valores arrecadados em leilão deverá ser utilizado para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para:

As despesas com remoção e estada:

Tributos vinculados ao veículo, na forma do inciso II, § 6º do Art. 328 do CTB;

Os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186, da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

As multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;

As demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e

Os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

Comunicar aos credores que o valor arrecadado foi insuficiente para quitar os débitos incidentes sobre o veículo.

Comunicar aos órgãos públicos responsáveis do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior.

Aplica-se o disposto no § 9º do Art. 328 do CTB, inclusive ao débito relativo a tributo cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação ou o licenciamento do veículo.

Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos §§ 1º e 2º e 3º do Art. 271 do CTB.

Quitados os débitos, o saldo remanescente será depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão e ficará à disposição do antigo proprietário, devendo ser expedida notificação a ele, no máximo em trinta dias após a realização do leilão, para o levantamento do valor no prazo de cinco anos, após os quais o valor será transferido, definitivamente, para o fundo a que se refere o Art. 320, do CTB.

Aplicar o disposto no inciso V, no que couber, ao animal recolhido, a qualquer título, e não reclamado por seu proprietário no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recolhimento conforme regulamentação do CONTRAN.

Não se aplica o disposto no inciso V, ao veículo recolhido a depósito por ordem judicial ou ao que esteja à disposição de autoridade policial.

Art. 10. Ao Departamento Administrativo Financeiro compete:

I – Dentre outras atividades correlatas, a coordenação das atividades relativas à administração, finanças, orçamento, contabilidade, informática, logística, pessoal e material, assim como prestação de apoio às atividades fins da SMTT.

§ 1º À Divisão de Pessoal compete:

Implantar e manter atualizado os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores;

Elaborar a folha de pagamento de pessoal;

Examinar e instruir processos referentes a direitos, deveres, garantias individuais e sociais, vantagens e responsabilidades dos servidores;

Organizar e conservar atualizada a documentação referente à vida funcional do servidor;

Fiscalizar o cumprimento das penalidades administrativas;

Controlar frequência, vínculos, recessos, férias, licenças, afastamentos de servidores;

Realizar treinamentos, cursos e palestras de capacitação;

Analisar os pedidos de licença e afastamentos legais;

Expedir certidões, declarações e identidades funcionais;

Recolher os encargos sociais e repasses de convênios;

Realizar o controle do pessoal cedido ou a disposição dos diversos órgãos, assim como os que estiverem em gozo de licença, sob quaisquer das suas modalidades;

Emitir relatórios mensais sobre suas atividades;

Organizar e manter as atividades de serviço social e apoio psicológico aos servidores;

Desenvolver outras atividades correlatas.

§ 2º À divisão de Arrecadação compete:

Administrar e emitir documento de arrecadação municipal para cobrança dos custos com a emissão das concessões, permissões, autorizações e penalidades aplicadas;

Classificar receitas e aplicar recursos financeiros;

Executar escrituração contábil e financeira das receitas arrecadas;

Conferir contas analíticas da receita no balancete mensal;

Promover o registro e conciliação mensal das contas bancárias;

Coordenar, elaborar e emitir relatórios de arrecadação e relatórios gerenciais;

Receber, conferir e cadastrar autos de infração de transportes;

Acompanhar, emitir, postar, devolver e atualizar as notificações e controlar as entregas das correspondências;

Conferir a instrução de processos administrativos destinados à análise e julgamento da JARI;

Administrar e operacionalizar o sistema de parcelamento;

Identificar os débitos existentes e classificá-los por categoria;

Analisar os dados cadastrais e expedir cartas de cobrança para concessionários, permissionários, autorizatários e os que cometeram atos infracionais;

Instruir os processos para cobrança judicial e negociar as dívidas junto aos contribuintes;

Apresentar a evolução da inadimplência;

Desenvolver outras atividades correlatas;

§ 3º À divisão de Pagamento, Empenho e Contabilidade, compete:

Promover a programação, coordenação, execução e o controle da contabilidade de natureza orçamentária, financeira e patrimonial da SMTT;

Elaborar, efetivar e acompanhar a liquidação e o pagamento de despesas;

Participar da elaboração do planejamento financeiro;

Acompanhar os processos de prestação de contas;

Analisar os processos de despesas antes do efetivo pagamento;

Elaborar ficha financeira para controle de saldo de notas de empenho e contratos;

Controlar os serviços de administração financeira;

Executar os planos de captação e aplicação financeira;

Proceder ao registro e conciliação mensal das contas bancárias;

Promover a análise contábil e classificação das receitas;

Analisar os processos de restituição de multas de apreensão de transporte;
 Prestar constas ao Gestor do Fundo Municipal da SMTT, para subsidiar prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
 Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos financeiros e contábeis;
 Elaborar relatórios mensais;
 Elaborar e publicar demonstrações contábeis;
 Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação deste decreto.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES

Art. 12. Constituem-se atribuições básicas da Função de Superintendente:

Exercer a direção da execução das atribuições previstas para a respectiva Superintendência, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Plano de Governo do Município;
 Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Superintendência e seus Departamentos e Divisões;
 Promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Superintendência;
 Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e
 Executar outras atribuições correlatas conforme determinação anterior.

Art. 13. São atribuições básicas do Cargo de Direito:

Chefiar, organizar e orientar a execução das atribuições e serviços previstos de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas;
 Analisar e instruir expedientes relacionados à Diretoria do Departamento;
 Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas relacionadas aos serviços realizados pelo Departamento;
 Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações do Departamento;
 Propor medidas que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades;
 Assegurar o entrosamento entre os serviços e sob sua chefia com os demais órgãos de Superintendência;
 Acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;
 Observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente;
 Submeter à consideração do superior hierárquico os assuntos que excedem à sua competência;
 Evitar o desperdício, duplicidades e sobreposições de serviço;
 Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 14º Constituem-se atribuições básicas do Cargo de Chefe:

Chefiar, organizar e orientar a execução das atribuições e serviços previstos de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas;
 Acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desempenho das rotinas de trabalho;
 Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
 Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações da Divisão que chefia;
 Evitar o desperdício, duplicações e sobreposições de serviços;
 Observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente;

Assegurar o entrosamento entre os serviços sob sua chefia com demais órgãos do Departamento e da Superintendência;
 Acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho; e
 Executar outras atribuições de acordo com determinações superiores.

Art. 15. Constituem-se as atribuições básicas do Cargo de Assessor:

Promover a execução das atividades a cargo da Superintendência;
 Controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade;
 Programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área;
 Apresentar relatório compilado das atividades desenvolvidas pelos Departamentos e Divisões;
 Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;
 Zelar pela fiel observância deste Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções de serviços;
 Realizar avaliação de estágio probatório dos serviços da Superintendência;
 Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e
 Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.

Art. 16. Aos servidores, cujas atribuições não forem especificadas neste Regimento, além de caber cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas, e especialmente:

Executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;
 Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
 Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
 Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstenendo-se, desta forma, de causar-lhes dano moral;
 Ter respeito à hierarquia;
 Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
 Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
 Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados a sua organização e distribuição;
 Participar dos movimentos e estudos que se relacionam com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
 Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função ou uniformizado, quando for o caso;
 Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação, pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
 Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
 Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
 Atender os requisitos de segunda para acesso aos sistemas informatizados municipais;
 Não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;
 Realizar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e aqueles atribuídos pela chefia imediata;
 Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
 Zelar pela boa aplicação dos bens confiados a sua guarda;

Prestar informações e subsidiar processos judiciais movidos pelo município ou contra este, inclusive como testemunha ou técnico indicado; e

Observar os prazos legais para análise dos procedimentos administrativos, atendimentos a restrições e pedidos de informação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DA RECEITA

Art. 17. São fontes de receita da SMTT:

Os recursos previstos na Lei Orçamentária anual;
O produto da cobrança de taxas arrecadadas pela SMTT;
O valor proporcional conveniado com o Departamento de Trânsito Estadual, das multas geradas por autos de infração autuadas na Jurisdição do município;
Receitas de alienação de equipamentos ou matérias inservíveis;
Receitas provenientes de leilões de veículos apreendidos;
Receitas da CIDE – Combustíveis;
Receitas de auxílio, subvenções, doações federais, estaduais, municipais ou privadas; e
Outros recursos que lhe couber.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do § 1º, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os servidores de provimento efetivo lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, são designados pelo Superintendente, para atuarem nas unidades da Superintendência.

Art. 20. As unidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT atuarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo Único: As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Superintendência.

Art. 21. Nas férias e afastamentos legais, os servidores lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT deverão:

Ao sair, entregar relatório para o colega que o substituirá, com cópia para a chefia imediata, dos assuntos pendentes para atendimento;
No término dos afastamentos do colega substituído, o servidor substituído deverá entregar relatório dos assuntos resolvidos e pendências existentes, com cópia para a chefia imediata.

Art. 22. Além das proibições legais decorrentes do exercício de cargo público, aos servidores lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT é vedado especialmente:

Empregar, em qualquer expediente oficial, expressão ou termos desrespeitosos;
Valer-se da qualidade de servidor para obter vantagens;
Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Superintendente.

Art. 23. Os servidores lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT estão sujeitos ao cumprimento da carga horária semanal prevista para cada cargo, registrado em sistema de ponto.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Superintendente e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 25/2017, de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, Município de Maragogi, Estado de Alagoas. Aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:9D8B1A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 051/2021

(de 28 de outubro de 2021)

REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS, ORGANIZAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, ÓRGÃO COLEGIADO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT, E AS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS COMPONENTES NA FORMA DE REGIMENTO INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 430, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, Órgão Colegiado da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, que acompanha o presente decreto, em conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 430, de 07 de abril de 2008.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações fica disponibilizado para consulta no site da prefeitura municipal de Maragogi, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Gabinete do Prefeito, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ÓRGÃO COLEGIADO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito

Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito e transporte.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à JARI:

Analisar e julgar os recursos impostos pelos infratores;
Solicitar a SMTT, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;
Encaminhar à SMTT informações sobre problemas observados nas autuações e apontadas em recursos, e que se repitam sistematicamente.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º - A JARI será composta, por 03 (três) integrantes, facultada a suplência, em conformidade com a Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, sendo:

Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º Os subsídios ou proventos dos componentes da JARI, serão da dotação do Gabinete da Prefeitura, disciplinada em portaria de nomeação da Junta.

Art. 4º A nomeação dos integrantes da Jari será feita pelo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Art. 5º. O mandato dos membros da JARI será, no mínimo, de 01 (um) ano, no máximo, de 02 (dois) anos.

Art. 6º A junta administrativa de Recursos e Infrações – JARI é composta por:
Plenário;
Presidência;
Secretaria Executiva

Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:
Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
Membros e assessores do CETRAN;
Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;
Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
Pessoas cujo direito de dirigir tenha sido suspensa ou cujo documento de habilitação tenha sido cassado, conforme previsto no CTB;
A própria autoridade de trânsito municipal.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 8º São atribuições do presidente da Jari:
Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
Assinar atas de reuniões;
Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições dos Demais Membros:
Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;
Justificar as eventuais ausências;
Relatar, por escrito, matéria que lhe for atribuída, fundamentando o voto;
Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo no normal funcionamento da JARI;
Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

TÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 10º As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11º A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único: Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12º As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13º As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

Abertura;
Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
Apreciação dos recursos apresentados;
Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
Encerramento.

Art.14º Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15º Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16º Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

TÍTULO VI DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 17º. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

Secretariar as reuniões da JARI;
Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios
Lavar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

TÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 18º. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo os casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19º. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

Qualificação do recorrente, endereço completo, telefone e se possível e-mail;

Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT;

Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;

Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20º. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento de recurso.

Art. 21º. O Órgão que receber o recurso deverá:

Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contraditórios;

Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo da repartição do Correio;

Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias.

Art. 22º. Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. A SMTT deverá dar à JARI todas informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 24º. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a SMTT examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25º. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Art. 26º. O depósito prévio das multas obedecerá as normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27º. A JARI terá apoio administrativo e financeiro da SMTT.

Art. 28º. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na seção II, do capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela SMTT.

Art.30º. Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 31º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 26/2017, de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, Município de Maragogi, Estado de Alagoas,

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

RODRIGO HENRIQUE DE VASCONCELOS LYRA

Superintendente de Trânsito e Transporte de Maragogi

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:9C7571E2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2909.003/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 2909.003/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos para enfrentamento de covid-19.

Valor Total: **R\$ 76.386,00 (Setenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais).**

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2021.

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Vaudileide Pereira Santos

VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:

Matheus Henrique de Farias Peixoto

Código Identificador:ABAE0BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0203.001/2021

Partes: **PMMD e J G GERADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.024.985-0001-65.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Marechal Deodoro - AL, 19 de agosto de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Ellysson dos Santos Jovenal

J G GERADORES EIRELI - CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1401.002/2021

Partes: PMMD e J G GERADORES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.024.985-0001-65.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Marechal Deodoro - AL, 06 de julho de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Ellysson dos Santos Jovenal

J G GERADORES EIRELI - CONTRATADA

Publicado por:

Leticia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:7923955F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 1027039/2021 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de equipamentos ponto biométrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:38606909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0824020/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia pertinentes a Requalificação da Vila dos Pescadores, localizada no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro – AL

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.954/0001-02, no valor de R\$ 1.069.762,71 (um milhão,

sessenta e nove mil, setecentos e sessenta dois reais e setenta e um centavos).

Marechal Deodoro - AL, 28 de outubro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:56BD12A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1013052/2021

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção, instalação, montagem e desmontagem de iluminação decorativa e cenográfica para as festividades de natal, com fornecimento total de materiais e serviços.

Tipo: Menor preço global

Data de realização: **12/11/2021**, às **09h00min** (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>.

Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com, no horário de 08h00min as 14h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 28 de outubro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:A5672E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

Processo nº 0218040/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação nos termos da Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Data de realização: **24/11/2021**, às **09h30min** (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>.

Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com, no horário de 08h00min as 14h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 28 de outubro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:C74717E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 0915014/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **TORRE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.961/0001-17, no valor de R\$ 3.086.608,75 (três milhões oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos), referente a contratação de empresa especializada para obra remanescente - escola de 12 salas de aula e complexo esportivo, localizada no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro - AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 28 de outubro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:E6710E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 0915014/2021

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS 07/2021**, que é a contratação de empresa especializada para obra remanescente - escola de 12 salas de aula e complexo esportivo, localizada no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro - AL, em favor da empresa **TORRE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.961/0001-17, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 28 de outubro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:7AAC1751

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO
DE PREÇOS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, **HOMOLOGA** o presente processo no valor global na ordem de R\$ 156.253,10 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Mar Vermelho, 08 de outubro de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP. Processo Administrativo nº 0301.0015/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - CNPJ: 12.333.761/0001-44. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 16/2021. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50 –**Vencedora de itens no valor total de R\$ 16.871,24 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e**

vinte e quatro centavos). Ata Registro de Preços nº 17/2021. FORNECEDOR REGISTRADO: MIX PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 24.180.611/0001-27– **Vencedora de itens no valor total de R\$ 139.381,86 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).** DATA CELEBRAÇÃO: 20/10/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei nº 0493/2013, e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Bernardo Maia Cunha Ferreira; Silvano Diego de Araujo Ferreira, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.marvermelho.al.gov.br>.

Mar Vermelho, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:EDD5D0A5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 17/2021**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 17/2021

“Promulga o Projeto de Lei nº 12/2021, cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especificamente definidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal 001/90.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 17/2021 oriunda do projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art.2º - Publique-se e registre-se.

Messias/AL, 20 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 20 OUTUBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), destinados as AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL CONFORME A LEI Nº 14.017 - LEI ALDIR BLANC, consoante especificação a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13	Cultura
392	DIFUSAO CULTURAL
003	UNIVERSALIDADE E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
XXX	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 14.017(LEI ALDIR BLANC)

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	300000000	R\$ 20.000,00
3390.31	Premiações Cult, Artist, Cientif, Desport e Outras	300000000	R\$ 90.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	300000000	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 160.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias/AL, 20 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:6EBB87C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 20210204002
CONTRATO: 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
VALOR: R\$ 78.000,00
CNPJ: 37.889.405/0001-61
EMPRESA: EDUARDO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DATA ASSINATURA: 23/02/2021

Minador do negrão, 23 de Fevereiro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:FA0D27D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO torna pública a data da realização da seguinte licitação:

Processo: 1000101500762021
Pregão Eletrônico nº 23/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas e Centro de Especialidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde
Tipo: Menor Preço por Item

Data de realização da sessão pública: 12 de novembro de 2021.
Horário da sessão pública: 08:00 horas.
Código UASG: 982811

O(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) será(ão) realizado(s) através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível no site www.comprasnet.gov.br através do email plnovolino@gmail.com

Novo Lino/AL, 28 de outubro de 2021.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:23F872B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DETERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Nos Termos de Ratificação de Dispensa publicado no dia 28 de outubro de 2021 da EDIÇÃO: Nº 1656, ANO IX do Diário dos Municípios do Estado de Alagoas, na página 20, ONDE SELÊ:

“SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09, sediada a Rua Secundária 02, S/n Quadra 784 Lote 480, Distrito Industrial Luis Cavalcante, CEP: 57.082-000, Maceió/AL.”

LEIA-SE:

“CASTRO & OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-FINANECIRA E EM RPPS LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 19.190.805/0001-73, sediada na Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Bairro Serraria, CEP: 57.046-000, Maceió/AL”.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:1379D53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços para contratação de Serviço de locação de 01 (um) trator com tanque pipa com capacidade mínima de 3.000 litros com condutor, para distribuição de água bruta para a população de Ouro Branco/AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:AA02085C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua São Francisco de Borja, S/N, Centro, Piaçabuçu, Alagoas, chamamento Público sob nº 001/2021, para Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Objetivando A Formalização De Termo De Colaboração.

Objeto: celebração de termo de colaboração entre administração pública, em estrita cooperação com a secretaria municipal de administração, objetivando a operacionalização do programa piaçabuçu eficiência e gestão, para fortalecer o sistema municipal de administração, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Recebimento, divulgação e seleção dos projetos:

Recebimento das propostas técnicas e envelopes de documentação exigida: 06/12/2021, até as 09h.

Divulgação do resultado das propostas: 06/12/2021, a partir das 10h.

Abertura e divulgação da análise das exigências documentais: 06/12/2021, a partir das 11h.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, no horário de 07:30 a 13:30 horas e através do Telefone para contato (82) 3552 – 1155.

Piaçabuçu /AL, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente CECP

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:BCB63D38

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2021

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua São Francisco de Borja, S/N, Centro, Piaçabuçu, Alagoas, chamamento Público sob nº 002/2021, para Seleção de entidade de direito privado, Sem Fins Lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração.

Objeto: celebração de termo de colaboração entre administração pública, em estrita cooperação com a secretaria municipal de assistência social e habitação, objetivando a operacionalização do programa operacionalização do programa piaçabuçu acolhe, para fortalecer o sistema municipal de assistência social, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

recebimento, divulgação e seleção dos projetos:

recebimento das propostas técnicas e envelopes de documentação exigida: 06/12/2021, até as 14h.

divulgação do resultado das propostas: 06/12/2021, a partir das 15h.

abertura e divulgação da análise das exigências documentais: 06/12/2021, a partir das 16h.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, no horário de 07:30 a 13:30 horas e através do Telefone para contato (82) 3552 – 1155.

Piaçabuçu /AL, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente CECP

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:66F4E5FF

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua São Francisco de Borja, S/N, Centro, Piaçabuçu, Alagoas, chamamento Público sob nº 003/2021, para Seleção de entidade de direito privado, Sem Fins Lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração.

Objeto: celebração de termo de colaboração entre administração pública, em estrita cooperação com a secretaria municipal de educação, objetivando a operacionalização do programa operacionalização do programa piaçabuçu educação em foco, para fortalecer o sistema municipal de educação, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

recebimento, divulgação e seleção dos projetos:

recebimento das propostas técnicas e envelopes de documentação exigida: 07/12/2021, até as 09h.

divulgação do resultado das propostas: 07/12/2021, a partir das 10h.

abertura e divulgação da análise das exigências documentais: 07/12/2021, a partir das 11h.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, no horário de 07:30 a 13:30 horas e através do Telefone para contato (82) 3552 – 1155.

Piaçabuçu /AL, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente CECP

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:E4E5973F

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua São Francisco de Borja, S/N, Centro, Piaçabuçu, Alagoas, chamamento Público sob nº 004/2021, para Seleção de entidade de direito privado, Sem Fins Lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração.

Objeto: celebração de termo de colaboração entre administração pública, em estrita cooperação com a secretaria municipal de saúde, objetivando a operacionalização do programa piaçabuçu é mais saúde, para fortalecer o sistema municipal de saúde, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

recebimento, divulgação e seleção dos projetos:

recebimento das propostas técnicas e envelopes de documentação exigida: 07/12/2021, até as 14h.

divulgação do resultado das propostas: 07/12/2021, a partir das 15h.

abertura e divulgação da análise das exigências documentais: 07/12/2021, a partir das 16h.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, no horário de 07:30 a 13:30 horas e através do Telefone para contato (82) 3552 – 1155.

Piaçabuçu /AL, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente CECP

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:C635FE30

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 316, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Altera o nome da Praça Santana do Ipanema, situada na Avenida Santana do Ipanema e dá outras providências.

Art. 1º A antiga Praça de nome Santana do Ipanema, localizada na Av. Santana do Ipanema, passa a ser agora “Praça Leonardo Cavalcanti Amorim”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação no título da Lei Municipal e data da mesma; publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas-AMA, ANO VIII / Nº 1527, de 28 de maio de 2021, pág. 23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AL, 27 DE MAIO DE 2021

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Moraes
Código Identificador:C71487EE

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 12.225.546/0001-20, Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia - IMA, para a Reforma e revitalização da Orla Ribeirinha do Rio São Francisco, localizada na Rua José Martiniano Vasco, 160, Centro Histórico, CEP: 57460-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Piranhas - AL, 28 de Outubro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Requerimento de Licença Ambiental

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 12.225.546/0001-20, Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia - IMA, para a Construção de um Centro de Atendimento ao Turista, localizado na Rodovia Altemar Dutra, S/N, CEP: 57460-000 (antiga Delegacia de Polícia Civil). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Piranhas - AL, 28 de Outubro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:69ACAF2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL REGULAMENTAR Nº 001/2021

EDITAL REGULAMENTAR Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL

O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE, com sede na Rua Santa Marta, s/n – Centro – Poço das Trincheiras – Alagoas – CEP 57510-000, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de POÇO DAS TRINCHEIRAS – AL, que será conduzido pela **Comissão Organizadora** do Certame, na forma prevista na Portaria Municipal 141/2021, de 14 de Setembro de 2021.

Art. 1º- O Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de POÇO DAS TRINCHEIRAS – AL, se dará pelos termos delineadores previstos no presente Edital, sendo a Comissão Organizadora, o Órgão Oficial competente para conduzir o certame em todas as suas fases, que se dará nos termos abaixo.

REGULAMENTO

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DO CONCURSO:

Art. 2º- Incentivar os munícipes no resgate do espírito cívico e a manifestação de amor ao Município, reafirmando através do Hino Oficial a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, etnias, economia e projeção futura do município.

II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3º - Revelar e exaltar, através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos, geográficos, econômicos, étnicas e culturais do Município de Poço das Trincheiras.

I - Elegor o Hino que represente o Município de POÇO DAS TRINCHEIRAS – AL, em todos os seus aspectos mais relevantes, passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais, previstos no Art. 4º da Lei Orgânica Municipal;

II - A criação da letra do Hino do Município de POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL deverá ser efetuada a partir da referência geohistórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens do seu povo, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias, nem alusões à pessoas em particular.

Art. 4º- Após aprovação pelo Poder Legislativo do Município de Poço das Trincheiras, o Hino Oficial será impresso em placa que será fixada na Prefeitura Municipal, constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal responsável pela execução do referido concurso.

Art. 5º- O lançamento do hino, bem como sua premiação, deverá acontecer no aniversário da Emancipação Política do Município de Poço das Trincheiras, que ocorrerá aos vinte (20) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Art. 6º - O hino do Município será registrado em Cartório como Patrimônio Público.

Art. 7º - O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:

I - Inscrições, que ocorrerão nos termos descritos no título III do presente Edital;

II - Pré-seleção das composições que farão parte da final (através da leitura das letras, que deverão ser entregues à comissão Organizadora, digitadas em duas vias, em papel A4 branco e em fonte “Times New Roman 14”, e da audição dos áudios, que deverão ser entregues gravados em Pendrive;

III - Final (através de apresentação pública, apenas das 03 composições finalistas);

IV -Votação aberta e Fundamentada, que indicará, dentre as três (03) composições finalistas, a composição vencedora do Concurso, a qual será, posteriormente, submetida pelo Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal e, após a aprovação pela Casa Legislativa, passará a ser o Hino Oficial do Município de Poço das Trincheiras e integrará os Símbolos Oficiais do Município.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – Poderão se inscrever todo cidadão brasileiro, independente de sexo, etnia, idade, formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente regulamento do concurso, devendo, no caso de menor de idade, ser representado pelos pais ou responsável legal, na forma da Lei.

Art. 9º - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, desde que limitada a três coautores, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que sejam observadas as normas expressas no regulamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação no Certame de parentes até 2º grau, de membros da Comissão Organizadora.

Art. 10 - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 01/11/2021 à 22/11/2021, das 08h às 11h e das 14h às 15h, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, na Rua Santa Marta, s/n – Centro - Poço das Trincheiras (AL) – CEP 57510-000.

Art. 11 - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de: Ficha de inscrição - ANEXO I, devidamente preenchida em letra de forma ou digitada, a autorização de cessão dos direitos autorais – ANEXO II, devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório, e todos os documentos descritos na alínea “b”, que deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE, impreterivelmente no período previsto no artigo 10;

Trazar toda a documentação em envelope de papel, que deverá conter, além da documentação já prevista na alínea anterior, cópia do RG, cópia do CPF, cópia do título de eleitor com comprovação de regularidade eleitoral, cópia de comprovante de Residência, 02 (duas) cópias da letra da composição, que deverá ser digitada em fonte “Times New Roman – tamanho 14”, arquivo de áudio da gravação da composição em PenDrive, com voz, linha melódica e harmonia claras e audíveis. Na parte externa do envelope deverá conter escrito “DOCUMENTOS” ao “Concurso Público do Hino Oficial do Município de Poço das Trincheiras”.

Art. 12 - Cada participante poderá inscrever e apresentar apenas uma composição inédita, com letra e melodia que não seja inferior a dois (02) e nem ultrapasse três (03) minutos de duração, podendo ser inscrita a composição feita em parceria de até três (03) coautores, desde que todos estejam devidamente inscritos e não sejam coautores em outras composições concorrentes no presente certame.

Art. 13 - No caso de parceria, deverão ser preenchidas tantas fichas de inscrição quantos forem os compositores da obra musical.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inclusões de parcerias após o recebimento da inscrição da obra pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

Art. 14 - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição para sua retirada, por até 30 (trinta) dias na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE, a partir do término do Concurso, sendo que, vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do arquivo passivo do Município de Poço das Trincheiras, perdendo o autor o direito à reclamação.

Art. 15 - A assinatura do participante ou seu responsável, na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 16 - Não serão aceitos trabalhos fora do padrão e do prazo estipulado no presente Edital.

IV – DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MELODIA)

IV.1. – DA LETRA

Art. 17 – A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões nem entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise pela Comissão Julgadora.

Art. 18 – É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

Art. 19 – Não será permitida a citação ou referência a pessoas vivas ou falecidas.

Art. 20 - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

Art. 21 – A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 22 - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

IV.2 – DA MELODIA

Art. 23 – A MELODIA deverá realçar o sentido da letra e ser revestida de caráter simples, porém vibrante, vigoroso, e ritmos fluentes, obedecendo a um estilo marcial, acessíveis a qualquer tipo de assembleia, para a dinamização das potencialidades individuais e grupais, primar pela métrica, evitando síncope e contratempos. O candidato deverá entregar pendrive com a gravação, na forma contida no artigo 11º deste Regulamento.

Art. 24 – A Comissão Organizadora fica autorizada a fazer pequenos ajustes nas letras e/ou nas melodias das composições para adequação aos pressupostos previstos no Título IV e promover, através de músico profissional, a elaboração de partitura da composição vencedora, que será parte dissociável do Hino Oficial do Município.

Art. 25 - A letra e a melodia, necessariamente, deverão ser inéditas, não sendo admitidas paródias, a letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto à sua autoria.

Parágrafo Único - Serão consideradas composições inéditas, àquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom e/ou não tenham sido difundidas por qualquer meio, inclusive por aplicativos na rede mundial de computadores (internet), nem apresentadas em Festivais ou Concursos.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

Art. 26 – Para efeito de julgamento, serão considerados:

I - Na apreciação musical serão observados a pertinência temática ao objeto do presente Concurso Público, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia e o ritmo;

II - O tempo de execução cantada do Hino deverá ser no mínimo dois (02) e no máximo de três (03) minutos;

III - Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

IV - Coerência do conjunto da obra (letra e melodia) com os objetivos delineados no presente Edital.

Art. 27 - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por sete membros, escolhidos e nomeados em razão de seus respectivos conhecimentos no âmbito de literatura, letras, música e a história do Município de Poço das Trincheiras, nos termos da Portaria nº 141/2021, de 14 de setembro de 2021.

Art. 28 - O trabalho, selecionado e julgado, será apresentado juntamente com a entrega da premiação ao candidato vencedor, no dia 20 de Janeiro de 2022, por ocasião do aniversário da Cidade.

Art. 29 - Apenas uma composição será escolhida e premiada, não havendo classificação para os demais trabalhos, devendo o prêmio ofertado pela Administração Municipal, ser direcionado para a composição vencedora, e dividido em partes iguais para tantos quantos forem os compositores da obra.

VI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

Art. 30 – A Comissão Organizadora, criada pela Portaria nº 141/2021, se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, recebimento das composições e todo material disponibilizado pelo inscritos, coordenação das atividades, julgamento e organização da apresentação pública.

Art. 31 - A Comissão Julgadora, no período de **23/11/2021 à 30/11/2021**, analisará cada composição inscrita, e fará o julgamento preliminar com a escolha e seleção das três (03) composições finalistas, e no período de **01/12/2021 à 03/12/2021**, a Comissão procederá a análise e julgamento das três (03) composições finalistas, que culminará na escolha da Composição vencedora, devendo esse procedimento constar de Ata, que será encaminhada ao Chefe do

Executivo Municipal, para no prazo de até oito (05) dias, enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, para a aprovação do Hino Oficial do Município de Poço das Trincheiras, que integrará os símbolos municipais, previstos no Art. 4º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 32 - A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 33 - A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida colaboração do(s) autor(es), ficando eventuais correções tacitamente autorizadas pelos inscritos, no momento da inscrição.

Art. 34 - À Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de Poço das Trincheiras.

Art. 35- A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito aos vencedores.

Art. 36 - À Comissão poderá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para fazer a interpretação da composição escolhida finalista, que deverá ocorrer durante apresentação Pública para o lançamento do Hino Oficial do Município de Poço das Trincheiras, em data a ser definida.

VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 37 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL no dia 20/01/2022 (quinta – feira comemorando o Aniversário de emancipação do Município).

Art. 38 - A obra vencedora receberá um prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), entregue no dia do lançamento, em 20 de Janeiro de 2022.

Art. 39 - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

VIII – DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 40 - O participante responderá Civil e criminalmente se incorrer de crime de plágio ou se declarar inverdade nos documentos apresentados.

Art. 41 - Os autores cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Poço das Trincheiras – Alagoas, que se reserva no direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

Art. 42 - O(s) autor(es) da composição escolhida terá(ão) direito tão somente à premiação prevista no Artigo 38 do presente Edital, que será dividida em tantos quantos forem os compositores da obra, e não terá(ão) qualquer outro ressarcimento ou indenização sob qualquer pretexto, inclusive no tocante aos direitos autorais, referente à composição apresentada, transferindo ao Município o direito de uso, reprodução e divulgação à título gratuito, sendo que a composição passará a fazer parte dos Símbolos Oficiais e inalienáveis do Município de Poço das Trincheiras.

Art. 43 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Poço das Trincheiras/AL, 26 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE

COMISSÃO ORGANIZADORA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

I -Presidente: REGINALDO SILVA BARROS

II – ÂNGELA MARIA SOARES OLIVEIRA

III – DJALMA ALENCAR DA SILVA – _____

IV – LARRY DELLARRES DO NASCIMENTO ARAÚJO

V – JORGE LUIZ GONZAGA VIEIRA _____

VI – Secretária - MARILI RODRIGUES DE OLIVEIRA _____

VII – MARIA CÍCERA SILVA DA PAZ _____

EDITAL REGULAMENTAR Nº 001/2021

ANEXO I

CONCURSO ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

Ficha de Inscrição nº _____/2021

DADOS DO AUTOR/COAUTOR

Candidato (autor/coautor) _____

RG: _____ Órgão _____ Emissor _____
CPF _____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____

Estado Civil: _____ Profissão _____

Endereço: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

E-Mail: _____

TÍTULO DA OBRA :

Poço _____ das _____ Trincheiras(AL),
_____/_____/_____

Declaro **CONCORDAR** com todos os termos do Presente **Edital 001/2021 do CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL**

Assinatura do inscrito/Autor/Coautor _____

EDITAL REGULAMENTAR Nº 001/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

INSCRIÇÃO Nº _____/2021

Autor/coautor _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ CPF _____

Endereço: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

E-Mail: _____

TÍTULO DA OBRA :

1 – AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o autor do Trabalho supra qualificado, concorda com todos os termos do Edital Regulamentar nº 001/2021 e como detentor(a) dos direitos autorais relacionados à obra musical acima identificada, transfere gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra ao Município de POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção e reprodução audiovisual vinculados ao Município de POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL, distribuição gratuita de CD, DVD, Mídias Digitais e demais suportes materiais na rede mundial de Computadores (Internet), e, caso a obra musical seja escolhida, no presente concurso, o HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL, fica autorizado, desde já a sua integração ao acervo de símbolos Municipais, passando a ser bem público inalienável do Município de Poço das Trincheiras-AL, conforme previsão do Artigo 4º da Lei Orgânica Municipal, após aprovação de Lei Municipal pela Câmara Municipal de Poço das Trincheiras - AL, não podendo o Autor requerer, a qualquer tempo, seja administrativamente ou judicialmente, nenhuma remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, pela obra, que passará a ser pública, após aprovação.

O autor supra qualificado também autoriza a utilização de seu nome e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso da sua imagem para transmissão por qualquer meio, especialmente na rede mundial de Computadores (Internet), em número ilimitado de vezes, em circuito aberto ou fechado sem que disso seja devido ao autor e/ou coautor qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza. A presente cessão, emitida e assinada em única via, é feita em caráter irrevogável e irretroatável com base na Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998, (Lei dos Direitos Autorais) bem como na legislação civil aplicável à espécie.

Poço das Trincheiras (AL) _____ / _____ / 2021.

Assinatura do Candidato Autor Assinatura do Candidato Coautor(se houver)

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:6CB056B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº
DL.10.26.0001.2021 ADM

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº
DL.10.26.0001.2021 ADM

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL inscrita sob CNPJ nº 12.207.429/0001-33.

Contratado: MARIA ROSENILDA DOS SANTOS, portadora do R.G. de nº 913.879- SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 564.023.844-53.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Gov. Moacir Andrade nº 777, Zona Urbana - Porto Real do Colégio/AL, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo departamento de esporte desde município.

Data do Contrato: data de assinatura 26.10.2021 com vigência de 04 meses a partir de sua assinatura.

Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Porto Real do Colégio, 26 outubro de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:512EAEC4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 26/2021

O Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoa, por intermédio da Pregoeira, Sra. Priscila Souza Moura, nomeada através da Portaria nº 051/2021 de 20 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que, o Pregão Eletrônico de nº 26/2021, processo administrativo Nº **09270008/2021** de Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO, REFERENTE A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11698.613000/1190-1**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021, em cumprimento ao disposto pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, e suas posteriores alterações, que o presente certame realizado por <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a proposta de preços da única licitante participante do certame não satisfaz os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja visto, que os valores propostos estavam acima do valor orçado.

Porto Real do Colégio-AL, 28 de Outubro de 2021.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:1D6DA5B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

2º lugar- ISAAC NEWTON FERREIRA E SILVA - 623606

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 26 de outubro de 2021

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 1473/2021

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:E8E79419

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0813-035/2021
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITARIA E CONVÍVIO SOCIAL - SMTT
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 0813-035/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, processo administrativo nº 0813-035/2021 com o CONSÓRCIO OPERACIONAL DO SISTEMA DE BILHETAGEM URBANA DE MACEIO – SIMM, CNPJ sob nº 29.830.875/0001-00. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 28 de Outubro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:2B310AFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
AVISO DE CONCURSO

CONCURSO Nº 01/2021

Procedimento: Concurso nº 01/2021. Objeto: O presente concurso consiste na seleção do melhor conteúdo artístico e premiação das decorações natalinas de imóveis comerciais localizados no perímetro urbano da cidade de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: As inscrições ficarão abertas durante o período de 01 de novembro de 2021 ao dia 15 dezembro de 2021 – Local: Sede da Casa do Empreendedor, no endereço: Rua Coronel Lucena, s/n, centro, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 9h:00min às 16h:00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sede do Município de Santana do Ipanema/AL, localizada no endereço Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, bem como no sítio da Prefeitura: <http://www.santanadoipanema.al.gov.br> ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:40F142BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa MUBAREK COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.784.122/0001-44, para aquisição de material esportivo visando a realização do torneio de voley de praia da Secretaria Municipal de Esporte de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 1.357,70 (mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Santana do Mundaú/AL, 28 de outubro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:4EC0C09D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta os critérios para arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas obras de construção civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, considerando as determinações contidas no art. 135, §1º, “d” e no art. 191, §1º, alínea “d”, da Lei Complementar nº 509/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto fixa critérios para arbitramento da base de cálculo do ISSQN, nas obras de construção civil e demais previstas nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços prevista no art. 121 da Lei Complementar nº 509/2017 quando se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o estipulado, nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 2º. Não será feita a cobrança adicional de ISS nos casos em que o contribuinte comprovar já ter sido pago esse imposto em relação a todos os serviços prestados na obra, por meio da apresentação das notas fiscais e dos comprovantes de recolhimento de ISS.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, é imprescindível que haja a apresentação das notas fiscais de serviço e que conste em seu corpo o endereço específico em que foi prestado o serviço de construção, o qual deve ser exatamente o mesmo a que se refere o habite-se. Caso contrário, as notas que não atendam a esse requisito devem ser desconsideradas. Assim como não deverão ser aceitas as notas fiscais que tenham sido emitidas de forma retroativa após o início do procedimento de análise pela autoridade fiscal da regularidade tributária da construção.

§ 2º. Caso a receita com base nas notas fiscais apresentadas se mostre inferior a 90% do custo da mão de obra aplicado no mercado, conforme os parâmetros de arbitramento previsto neste decreto, poderá o Fisco cobrar a diferença, realizando normalmente o arbitramento tratado no art. 135, da Lei Complementar nº 509/2017, e abatendo os valores já pagos a título de ISS.

§ 3º. Caso os profissionais que executaram a obra adotem o regime de ISS fixo anual, deverá ser comprovado que estes estavam quites com esse imposto na data da realização da obra, além da apresentação à Prefeitura do contrato de prestação de serviços e da nota fiscal. Se os valores de ISS fixo estavam em aberto durante a obra, mesmo que pagos posteriormente de forma retroativa, não serão admitidos para fins de abater no valor do ISS arbitrado com base neste decreto.

Art. 3º. Será admitida a dedução do valor bruto dos salários pagos e dos encargos sociais dos empregados registrados em seu nome e que executaram total ou parcialmente a obra, para fins de arbitramento da receita do ISSQN.

Art. 4º. Sempre que a realização da obra ocorrer através da contratação de funcionários sob o regime de subordinação hierárquica, total ou parcial, a dedução do artigo anterior ou a comprovação da inoccorrência do ISSQN será feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - Se pessoa jurídica, proprietária do imóvel ou dono da obra:
- registros contábeis alusivos à obra;
 - comprovante de registro dos empregados especializados na Construção Civil e serviços auxiliares, durante o período em que a obra esteve em execução;
 - documentos de arrecadação do INSS e FGTS;
 - matrícula da obra no INSS;

II - Se pessoa física, proprietária do imóvel ou dona da obra:

- a) registro dos empregados, durante o período em que a obra esteve em execução;
- b) documentos de arrecadação do INSS e FGTS;
- c) matrícula da obra no INSS.

Art. 5º. Para determinação do valor do metro quadrado e para classificação da obra, será adotada a tabela do Custo Unitário Básico de Construção "CUB" fornecida pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Alagoas – SINDUSCON-AL, relativa ao mês em que foi solicitado o habite-se, ou, na sua falta, a última tabela publicada.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador do ISS incidente sobre a construção civil na data da conclusão do serviço, portanto, para fins de lançamento, considerar-se-á consubstanciado o referido fato gerador na data da solicitação do habite-se.

Art. 6º. No lançamento por arbitramento será determinada a base de cálculo do imposto, observados os seguintes parâmetros:

I - Custo unitário básico da construção (CUB/m²) total específico adotado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Alagoas – SINDUSCON-AL;

II - Área total edificada;

III - A classificação da construção definida conformes os seguintes tipos de ocupação:

- a) Residencial unifamiliar;
- b) Residencial multifamiliar;
- c) Comercial, industrial, de prestação de serviços, assistencial ou social.

Art. 7º. O enquadramento das construções, para fins de obtenção dos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), disponibilizados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Alagoas – SINDUSCON-AL, será feito de acordo com os seguintes parâmetros:

I – Para imóvel Residencial Unifamiliar, serão adotados os seguintes padrões:

Padrão Baixo "R1": imóvel com área construída de até 100 m²;

Padrão Normal "R1": imóvel com área construída de 100,01 m² até 250 m²;

Padrão Alto "R1": imóvel com área construída acima de 250 m²

II – Para imóvel Residencial Multifamiliar, será adotado o padrão Normal "R8"

III – Para Galpão industrial, será adotado o padrão "GI"

IV - Para imóvel Comercial e demais imóveis não enquadrados nos incisos anteriores, será adotado o padrão normal "CSL-8"

§ 1º Quando no mesmo projeto houver mais de um tipo de construção, efetuar-se-á o enquadramento pelo tipo de cada área; não sendo possível a distinção, prevalecerá o enquadramento correspondente ao da faixa de maior valor da Tabela da SINDUSCON-AL.

Art. 8º. A base de cálculo do ISSQN incidente sobre as obras e edificações será determinada com a aplicação da seguinte fórmula:

Base de Cálculo = (ATC x Vm2 x 0,50) x FRTC, onde:

ATC = área total construída

Vm2 = valor do Custo Unitário Básico por m² total específico fixado pelo SINDUSCON-AL;

0,50 = fator referente a dedução 50% (cinquenta por cento) a título de materiais presumidamente empregados na obra, conforme § 4º, I, do art. 136, Lei Complementar nº 509/2017.

FRTC = Fator de Redução por Tipo de Construção

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, será adotado o FRTC nos seguintes valores:

I – Imóvel Residencial:

- a) 0,40 para o Tipo de Construção: Alvenaria
- b) 0,20 para o Tipo de Construção: Madeira
- c) 0,30 para o Tipo de Construção: Mista

II – Demais imóveis:

- a) 0,70 para o Tipo de Construção: Alvenaria
- b) 0,40 para o Tipo de Construção: Madeira
- c) 0,50 para o Tipo de Construção: Mista

Art. 9º. Para o arbitramento de que trata os artigos anteriores, observar-se-á ainda o seguinte:

I – o acréscimo de construção civil em obra já regularizada será enquadrado de acordo com o tipo correspondente à nova área a ser construída, calculando-se o ISSQN somente em relação ao acréscimo;

II - Considera-se área construída, para fins de enquadramento, o corpo principal do imóvel e seus anexos como garagem, terraços, varanda, lavanderia e congêneres.

II - Quando se tratar de reforma de imóvel, sem acréscimo de área, a base de cálculo do imposto corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estipulado da área reformada em relação à área total da construção.

III - Quando se tratar de demolição, a base de cálculo do imposto corresponderá a 30% sobre a área demolida do menor valor fixado por tipo de construção.

Art. 11. O lançamento por arbitramento será formalizado em Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Notificação Fiscal expedida por autoridade administrativa competente, com prazo de 15 dias para o exercício do contraditório e ampla defesa ou o pagamento.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, 26 de outubro de 2021.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Tulio da Silva Pereira

Código Identificador:93B0E5CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para construção da Escola Municipal Nova Satuba, localizada na Rua Principal de acesso ao Condomínio Residencial Recanto dos Coqueirais no Município de Satuba-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDCAR o resultado da licitação realizada em data de 26 de outubro de 2021, sob modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021, em favor da empresa **AGIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.376.673/0001-98**, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, 1343 – Sala 02, Palmares/PE, representada pelo Sr. Alexandro Dionisio dos Santos, portador do RG nº 5498930 SSP/PE e CPF nº 008.114.504-73, que apresentou o menor preço, perfazendo o valor global de **R\$ 2.092.082,93 (dois milhões, noventa e dois mil, oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**, para a execução do objeto.

Satuba, 28 de outubro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:D1BFACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 39/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática, para às necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Satuba/AL, em favor das empresas: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20 e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50, **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.784.976/0002-95, **WAUNIA GLEICY VERÇOSA SILVA DO CARMO 05069115430**, inscrita no CNPJ sob nº 42.926.646/0001-44 e **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 28.862.607/0001-08, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 28 de outubro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:54E9D5B4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 712/2021, 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Ref.: Institui o Crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinados as ações emergenciais ao Setor Cultural conforme a lei nº 14.017 - Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Crédito Especial até o valor de **R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**, destinados as **AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL CONFORME A LEI Nº 14.017 - LEI ALDIR BLANC**, consoante especificação a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13	Cultura
392	DIFUSÃO CULTURAL
0001	MANTER E APRIMORAR AS UNIDADES GESTORAS
XXXX	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL Nº 14.017(LEI ALDIR BLANC)

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportos e Outras	300000000	R\$ 170.000,00

Art. 2º A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 28 de outubro de 2021.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito do Município de Taquarana-AL

Publicado por:

Rosilene Maria Flôr Almeida

Código Identificador:B37E5F99

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 – GPTV, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Maria Elza Messias Soares de Araújo, Diretora do Trabalho e Emprego, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Miguel, inscrita no CPF/MF sob o nº. 677.958.704-49 que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 02 (duas) diárias pagas em dobro no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 08 e 09 de dezembro de 2021, para participar da 5ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador, a ser realizada no Auditório do PROCON/ES – Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, localizado na Avenida Jerônimo Monteiro, 935 Setor Loja, Centro, em Vitória/ES.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:8DAB9668

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 084/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 084/2021, que tem por objeto a Aquisição de Aparelhos Eletrônicos e Eletrodomésticos, em favor das empresas: **WAUNIA GLEICY VERÇOSA SILVA DO CARMO 0506911543 - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.926.646/0001-44, vencedora dos itens 05, 48, perfazendo o valor total de R\$ 42.528,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais); **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.527.195/0001-98, vencedora do item 07, perfazendo o valor total de R\$ 10.349,92 (Dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, inscrita

no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens 08, 09, 27, 29, 30, 31, 39, 47, 49, perfazendo o valor total de R\$ 268.348,80 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 15, 21, 22, 28, 37, 43, perfazendo o valor total de R\$ 131.919,90 (Cento e trinta e um mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos); **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.473.960/0001-20, vencedora do item 42, perfazendo o valor total de R\$ 35.560,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 27 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:85835D2F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 081/2021 - PE Nº 010/2021

O **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços da Empresa **E P de Albuquerque EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.357.100/0001-66, com sede na Avenida Eugênia Albuquerque, nº 87, Distrito de Luziápolis, Cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Eduardo Pereira de Albuquerque, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3945726-5 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 088.087.874-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio M. da Silva, nº 156, Centro, Cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 081/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021, para a Aquisição de Merenda Escolar, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre a justificativa fundamentada sobre fatos expostos pela referida empresa. Justificando o alto custo benefício do produto, impossibilitando a empresa de fornecer os produtos que ganhou na Ata de Registro de Preços. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 081/2021, a partir do dia 25/10/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira ou quaisquer obrigações entre as partes.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Teotônio Vilela/AL, 25 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:D008C333

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 192/2021 - PE Nº 010/2021

O **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador

da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços da Empresa **E P de Albuquerque EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.357.100/0001-66, com sede na Avenida Eugênia Albuquerque, nº 87, Distrito de Luziápolis, Cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Eduardo Pereira de Albuquerque, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3945726-5 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 088.087.874-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio M. da Silva, nº 156, Centro, Cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 192/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021, para a Aquisição de Merenda Escolar, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre a justificativa fundamentada sobre fatos expostos pela referida empresa. Justificando o alto custo benefício do produto, impossibilitando a empresa de fornecer os produtos que ganhou na Ata de Registro de Preços. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 192/2021, a partir do dia 25/10/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira ou quaisquer obrigações entre as partes.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Teotônio Vilela/AL, 25 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:F2A6E8AB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 239/2021 - PE Nº 054/2021

O **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços da Empresa **E P de Albuquerque EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.357.100/0001-66, com sede na Avenida Eugênia Albuquerque, nº 87, Distrito de Luziápolis, Cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Eduardo Pereira de Albuquerque, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3945726-5 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 088.087.874-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio M. da Silva, nº 156, Centro, Cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 239/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2021, para a Aquisição de Carnes, destinados a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre a justificativa fundamentada sobre fatos expostos pela referida empresa. Justificando o alto custo benefício do produto, impossibilitando a empresa de fornecer os produtos que ganhou na Ata de Registro de Preços. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 239/2021, a partir do dia 25/10/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira ou quaisquer obrigações entre as partes.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Teotônio Vilela/AL, 25 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:911102E1**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 013/2021 - PE Nº 060/2020**

O **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços da Empresa **Na Ativa Comercial - EIRELI - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.043.182/0001-52, com sede na Rua Leopoldo da Silva, nº 62, Bairro Terra Baixa, Cidade de Aracariquama, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Sra. Angra Fernanda dos Santos Abreu, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 33.742.469-X – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 228.144.118-02, residente e domiciliada na Alameda América, nº 101, Apt. 74, Torre Geo, Bairro de Tamboré, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2020, para a Aquisição de Óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, destinados a Secretaria Municipal de Transportes.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre a justificativa fundamentada sobre fatos expostos pela referida empresa. Justificando o alto custo benefício dos materiais, impossibilitando a empresa de fornecer os produtos que ganhou na Ata de Registro de Preços. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 013/2021, a partir do dia 28/10/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira ou quaisquer obrigações entre as partes.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Teotônio Vilela/AL, 28 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:C79185EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 254-2021 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOSE FRANCISCO DA SILVA****PORTARIA Nº 254/2021**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o

nº 870.306.594-49, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – G56.0, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 04 de Setembro de 2021, com término em 04 de Setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:3D33EF94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 255-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARIA LOURENÇO DA SILVA****PORTARIA Nº 255/2021**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA LOURENÇO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 894.652.704-82, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – K80, M199, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 28 de Agosto de 2021, com término em 24 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:E2F0BF80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 256-2021 - RESTRIÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO EM ÁREAS SEM PAVIMENTAÇÃO POR LONGAS DISTÂNCIAS - SERGIO GOMES DA COSTA FILHO**

PORTARIA Nº 256/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **SERGIO GOMES DA COSTA FILHO**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 034.616.814-74, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M47, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder medidas de **RESTRICÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO EM ÁREAS SEM PAVIMENTAÇÃO POR LONGAS DISTÂNCIAS**, alocando-a em locais pavimentados e mais próximos para que não tragam sintomas deletérios, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 06 de Setembro de 2021, com término em 05 de Março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:FB7C4263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 257-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JANAINA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 257/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JANAINA MARIA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, inscrita no CPF: sob o nº 063.191.544-38, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F23.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 05 de Setembro de 2021, com término em 04 de Março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:F3D9990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 258-2021 - TRABALHAR EM HOME OFFICE - MARLENE DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 258/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARLENE DA SILVA SOUZA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 842.706.404-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F41, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **TRABALHAR EM HOME OFFICE**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 06 de Setembro de 2021, com término em 06 de Outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:59BCCA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 259-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - RUTINEIDE QUIRINO DE ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 259/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para

o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **RUTINEIDE QUIRINO DE ALBUQUERQUE**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 023.773.314-59, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F43.0, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 28 de Agosto de 2021, com término em 27 de Outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:F343B4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 260-2021 - PRORROGAÇÃO DE TRABALHO EM HOME OFFICE - MARIA LIDJA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 260/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA LIDJA DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 034.843.244-57, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO DE TRABALHO EM HOME OFFICE**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 05 de Setembro de 2021, com término em 05 de Outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:8C1E1678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 261-2021 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ANA CLEIDE DA SILVA ANDRADE

PORTARIA Nº 261/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA CLEIDE DA SILVA ANDRADE**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 035.792.214-00, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – R49, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em atividades menos extenuantes pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 09 de Setembro de 2021, com término em 05 de Março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:A08459F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 262-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - JOSILEIDE ALVES

PORTARIA Nº 262/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSILEIDE ALVES**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 078.841.034-27, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – H54.0, de grau grave.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 10 de Setembro de 2021, com término em 10 de Outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:BBFE877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 263-2021 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MANOEL MESSIAS DA SILVA

PORTARIA Nº 263/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, efetivado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF: sob o nº 740.851.234-91, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – S56.0, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 26 de Julho de 2021, com término em 24 de Outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:8FC39183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 264-2021 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - NIEDJA TEREZA PINTO ALMEIDA

PORTARIA Nº 264/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **NIEDJA TEREZA PINTO ALMEIDA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 025.967.244-05, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – E042, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 21 de Agosto de 2021, com término em 20 de Setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:BC5CE054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 265-2021 - PRORROGAÇÃO DE TRABALHO EM HOME OFFICE - ANDRESSA BEZERRA DA SILVA LEITE

PORTARIA Nº 265/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANDRESSA BEZERRA DA SILVA LEITE**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 102.070.494-24, concluiu que a supramencionada não é portadora de nenhuma patologia.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO DE TRABALHO EM HOME OFFICE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 20 de Agosto de 2021, com término em 18 de Dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:376A021C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 266-2021 - PRORROGAÇÃO POR
INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -
IEDA VIEIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 266/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **IEDA VIEIRA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 342.128.254-49, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 25 de Agosto de 2021, com término em 24 de Outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:0B712E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 267-2021 - PRORROGAÇÃO POR
INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -
NICEIA FARIAS**

PORTARIA Nº 267/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo

emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **NICEIA FARIAS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 042.276.684-41, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N87, F32.2, C53.9, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 14 de Agosto de 2021, com término em 12 de Novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:86822623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 268-2021 - INCAPACIDADE TEMPORARIA
PARA O TRABALHO - MONIQUE SANTOS MATIAS DA
SILVA NEVES**

PORTARIA Nº 268/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MONIQUE SANTOS MATIAS DA SILVA NEVES**, efetivada no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, inscrita no CPF: sob o nº 074.694.794-14, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N180, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 13 de Julho de 2021, com término em 10 de Novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:E90D4D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**PORTARIA Nº 269-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - PRISCILA SIBELLY MUNIZ BAIA****PORTARIA Nº 269/2021**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **PRISCILA SIBELLY MUNIZ BAIA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 059.128.874-56, concluiu que a supramencionada não é portadora de nenhuma patologia.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 18 de Agosto de 2021, com término em 17 de Setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:F37A19C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**PORTARIA Nº 270-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS****PORTARIA Nº 270/2021**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 776.841.844-15, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F33.8, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 21 de Agosto de 2021, com término em 20 de Outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:2DD53D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**PORTARIA Nº 271-2021 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOSE MILTON VALERIO DOS SANTOS****PORTARIA Nº 271/2021**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE MILTON VALERIO DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 453.828.244-87, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M75.3, M65, M75.1, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 16 de Agosto de 2021, com término em 12 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:743CA5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**PORTARIA Nº 272-2021 - RETORNO AO TRABALHO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARIA ROSILENE DA SILVA TORRES****PORTARIA Nº 272/2021**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA ROSILENE DA SILVA TORRES**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 046.790.844-30, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M54.1, M46.9, M23.2, G55.1, M511, M658, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **RETORNO AO TRABALHO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 13 de Agosto de 2021, com término em 09 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:6CD03C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 273-2021 - RETORNO AO TRABALHO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ZULEIDE DE ARAUJO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 273/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ZULEIDE ARAUJO DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 160.873.988-05, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M06.4, M199, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **RETORNO AO TRABALHO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 16 de Agosto de 2021, com término em 12 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:F510453E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 274-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA CICERA SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 274/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA CICERA SANTOS DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 740.899.514-53, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M62.5, M51.3, M199, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 13 de Agosto de 2021, com término em 11 de Dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:D75D5058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 275-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - EVERALDO BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 275/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **EVERALDO BARBOSA DA SILVA**, efetivado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito no CPF: sob o nº 629.425.574-00, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M54.2, R52.1, M511, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 21 de Agosto de 2021, com término em 19 de Novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:6443D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 276-2021 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - ELIZANGELA DOS SANTOS MELO

PORTARIA Nº 276/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZANGELA DOS SANTOS MELO**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 040.416.774-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M25.7, M51.3, G55.1, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 30 de Julho de 2021, com término em 29 de Agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:26999839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 277-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - VALDINES SIPRIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 277/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **VALDINES SIPRIANO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 911.429.114-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – G560, M199, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 17 de Agosto de 2021, com término em 16 de Outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:F72C7D38

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 18/2021**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pela Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.529.181/0001-20, vencedora dos itens 08, 11, 12, 14, 32, 59, com

um valor total de **R\$ 330.236,23** (trezentos e trinta mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos);

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens 13, 33, 34, 56, com um valor total de **R\$ 186.020,00** (cento e oitenta e seis mil e vinte reais);

ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.473.960/0001-20, vencedora dos itens 15, 16, 54, com um valor total de **R\$ 104.463,09** (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos);

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.861.730/0001-42, vencedora dos itens 24, 25, 26, com um valor total de **R\$ 120.770,76** (cento e vinte mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos);

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.784.976/0002-95, vencedora dos itens 27, 28, 60, com um valor total de **R\$ 88.244,50** (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ: 08.014.310/0001-77, vencedora dos itens 39 e 40, com um valor total de **R\$ 585.000,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Viçosa/AL.

Viçosa, 28 de outubro de 2021

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4AB72091

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 17/2021

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

TOP MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.269.798/0001-95, vencedora dos itens 06 e 20 com um valor total de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais);

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.343.897/0001-33, vencedora dos itens 05, 14 e 23, com um valor total de R\$ 43.327,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais);

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens 02, 15, 16, 17 e 18 com um valor total de R\$ 26.111,00 (vinte e seis mil, cento e onze reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades do município de Viçosa/AL.

Viçosa, 28 de outubro de 2021

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:59042914

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO Nº 21/2021

DESPACHO

Assunto: Anulação parcial de processo.
Processo Administrativo nº 0721009/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021

Considerando a necessidade dos produtos da licitação que objetiva aquisição de quitinhos e serviços de Buffet e considerando que o objeto da licitação é necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Conforme justificado em termo de referência;

Considerando o parecer da fase interna da licitação que determina que a presente licitação seja feita por item e não por lote conforme ratificado pela procuradoria geral

Considerando a Súmula 247 do Tribunal de contas da união a qual orienta a adjudicação por item e não por lote.

Considerando o indeferimento por órgão de controle interno quanto a homologação do pregão eletrônico nº 21/2021.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela procuradoria Jurídica deste Poder, em consonância com o parecer da controladoria geral;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios trâmites em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 49 da Lei 8.666/93 “A autoridade para a aprovação do procedimento somete poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de convivência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

Ante os vícios de formalidade detectados no edital, e a impossibilidade de convalidação, em razão da fase em que se encontra o processo, **ANULAR** o Edital do pregão eletrônico nº 21/2021 objetiva aquisição de quitinhos e serviços de Buffet.

Tendo em vista que o ato acima causa desfazimento do processo licitatório, considerando o art. 49 §3, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desse despacho no diário oficial dos municípios alagoanos.

Passando o prazo regulamentar acima e caso não seja apresentado contraditório fica desde já deflagrado a abertura de novo edital de licitação com as recomendações contidas no parecer da procuradoria.

Publique-se. Intime-se.

Viçosa/AL, 28 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B75CA3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** a Comissão de Seleção e Credenciamento de Chamamento Público, sem prejuízos para as suas atividades, para processar e julgar chamamento público sob o nº 03310014/2021, referente a contratação de serviços especializados para confecção e fornecimento de próteses dentárias para o Município de Viçosa – AL.

Art. 2º - São designados para compor a Comissão os servidores:
WALQUÍRIA TENÓRIO CÂNDIDO DOS SANTOS, Matrícula sob o nº 15736;
MAYRA LUANA TEIXEIRA MONTEIRO MIRANDA, Matrícula sob o nº 16198; e,
CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO, Matrícula sob o nº 15697.

Art. 3º - Presidirá esta Comissão a servidora: **WALQUÍRIA TENÓRIO CÂNDIDO DOS SANTOS**, Matrícula sob o nº 15736.

Art. 4º Os integrantes da Comissão, ora instituída, poderão requisitar servidores e/ou técnicos, com atuação no âmbito desta Secretaria de Municipal de Saúde e que detenham conhecimentos específicos nas respectivas áreas para auxiliarem na realização dos trabalhos.

Art. 5º Os servidores, ora designados, não farão jus a remuneração de qualquer espécie pelos trabalhos desenvolvidos

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PENHA NÚBIA DA SILVA MOURA
Secretária Municipal de Saúde de Viçosa
Portaria nº 05/2021

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:2495D5DD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL – 001/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**ONDE SE LÊ:EDITAL Nº XXX/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
LÊ-SE:EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc**, pelo **DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 1143/2021**, com a finalidade de instituir o **Edital de Cadastro Público para Concessão de Premiação de Projetos para Aquisição de Bens e Serviços Culturais**, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para pagamento de premiação de iniciativas culturais promovidas por Instituições Culturais, Associações Culturais, Coletivos Culturais e Artistas do município de Porto Calvo - AL.

1.2. Entende-se por “iniciativa”, o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pela instituição, coletivo ou artista comprovando a sua atuação na promoção da cultura.

1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os “ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL” disponibilizados através do e-mail **secult.pcal@gmail.com** e na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Porto Calvo à Rua Professor Guedes de Miranda, nº 25 – B no bairro do Centro, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.4. A iniciativa cultural apresentada deverá ter sido realizada no município de Porto Calvo- AL nos últimos 24 meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo, com o aporte financeiro de R\$ 219.450,83 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Porto Calvo, na classificação abaixo:

EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC)		
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.3.9.0.31	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300000000	R\$ 219.450,83

2.3 **Todo o saldo de recursos disponíveis será revertido para as premiações artísticas.**

DOS PRÊMIOS

3.1. Serão pagos premiações em parcela única cada um, para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, instituições, organizações culturais comunitárias, grupos de danças folclóricas ou culturais, artesãos, músicos, escritores, compositores, bandas musicais, instrutores de dança, maestros, escultores, mestres da cultura, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3.1.1. As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação	Valor geral das premiações
Músico Instrumentista = 29	R\$ 1.000,00 (Parcela Única)	R\$ 29.000,00
Artesanato Popular = 27	R\$ 1.000,00 (Parcela Única)	R\$ 27.000,00
Dançarinos/Coreógrafos = 03	R\$ 800,00 (Parcela Única)	R\$ 2.400,00
Escritores = 04	R\$ 800,00 (Parcela Única)	R\$ 3.200,00
Arte em Fotografia = 01	R\$ 800,00 (Parcela Única)	R\$ 800,00
Artes em Pintura = 02	R\$ 800,00 (Parcela Única)	R\$ 1.600,00
Mestres da Cultura = 03	R\$ 1.000,00 (Parcela Única)	R\$ 3.000,00
Agente Cultural = 01	R\$ 12.000,83 (Parcela Única)	R\$ 12.000,83
Blocos Carnavalescos mais antigos = 09	R\$ 1.600,00 (Parcela Única)	R\$ 14.400,00
Blocos Carnavalesco = 10	R\$ 800,00 (Parcela Única)	R\$ 8.000,00
Museu Comunitário = 01	R\$ 33.900,00 (Parcela Única)	R\$ 33.900,00
Grupo de Dança Tradicional Junina = 01	R\$ 2.000,00 (Parcela Única)	R\$ 2.000,00
Banda de Música Marcial = 01	R\$ 40.000,00 (Parcela Única)	R\$ 40.000,00
Banda de Música = 01	R\$ 20.000,00 (Parcela Única)	R\$ 20.000,00
Grupo Cultural Tradicional = 01	R\$ 20.000,00 (Parcela Única)	R\$ 20.000,00
Festa Popular = 01	R\$ 2.150,00 (Parcela Única)	R\$ 2.150,00

TOTAL GERAL: R\$ 219.450,83

Com o recurso proveniente dos Prêmios, as Instituições, Coletivos e Artistas poderão adquirir bens e serviços culturais que sejam utilizados para manutenção de sua atividade cultural durante o período de pandemia.

3.3. A divisão dos recursos descritos nos itens 3.1.1. e 3.1.2. foi realizada com base no diagnóstico obtido através do Cadastro Municipal de Cultura de Porto Calvo, após minuciosa análise realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Instituições Culturais, Coletivos Culturais e Artistas que tenham desenvolvido atividades culturais no município de Porto Calvo nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos, constituídos como pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

4.1.1. Entende-se por “coletivo cultural”, comunidade, grupo e núcleo social comunitário SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e executem atividades culturais em suas comunidades.

4.1.2. Ao se inscrever, o proponente responsável pelo Coletivo Cultural deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, esse código está localizado no comprovante do Cadastro Municipal de Cultura de Porto Calvo, homologado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail secult.pcal@gmail.com.

4.1.3. Compreendem-se como Instituições ou Espaços Culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- pontos e pontos de cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- circos;
- cineclubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

Fica vedada a participação neste Chamamento Público de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a participação de espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a

teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Somente será aceita 01 (uma) inscrição por instituição, coletivo ou artista.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será das **00:00h do dia 28/10/2021 às 23:59h do dia 14/11/2021**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente por meio de um formulário solicitado através do e-mail **secult.pcal@gmail.com** ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo à Rua Professor Guedes de Miranda, nº 25 – B, Centro.

5.2. No ato da inscrição deverão ser enviados juntamente com o anexo os seguintes documentos, no formato PDF:

5.2.1. “ANEXO I ou ANEXO II ou ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL” preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada proponente se atentar ao anexo que utilizará, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 24 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.3. Em caso de coletivo cultural: DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO, como RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e declaração devidamente preenchida e assinada por no mínimo 05 (cinco) componentes do grupo indicando o responsável pelo mesmo para representá-los neste chamamento público.

5.2.4. Em caso de pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

5.3. Será desclassificada a instituição que enviar arquivos corrompidos que inviabilizem a sua análise.

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o formulário solicitado através do e-mail **secult.pcal@gmail.com** ou retirado presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo.

5.5. Os projetos deverão ser encaminhados através do envio de 01 (um) único e-mail contendo todos os documentos necessários para o endereço eletrônico: **secult.pcal@gmail.com** de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 ou entregues pessoalmente com envelope lacrado e identificação externa “PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC” na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo.

5.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.7. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição e anexos por meio do e-mail ou entregues na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo.

DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

6.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 12/11/2021 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, pelo Formulário de Recurso (Anexo V) a ser encaminhado, exclusivamente, via o mesmo e-mail descrito no item 5.5.

6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em até 03 (três) dias após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelo site.

6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do e-mail.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo instituirá a Comissão Técnica de Avaliação que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural.

7.3. A Comissão Técnica de Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

7.4. A Comissão Técnica de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

7.5.1. **Impacto social e cultural da iniciativa** - 0 a 30 pontos.

7.5.2. **Inovação e criatividade** - 0 a 30 pontos.

7.5.3. **Histórico da atividade cultural** - 0 a 40 pontos.

7.5.4. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

7.5.5. O desempate será definido pela escolha do projeto que tiver a maior nota no critério "Inovação e criatividade" em sua proposta.

7.6. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.

7.7. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

7.8. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.

7.9. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em até 03 (três) dias após o resultado dos recursos.

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA

8.1. Em relação ao Relatório de Execução dos Premiados, os mesmos deverão apresentar um resumo da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Porto Calvo por meio do "ANEXO VII" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser encaminhado por e-mail ou presencial descrito no item 5.5., em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação do relatório, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do município de Porto Calvo para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

DOS PRAZOS

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	28/10/2021
2	Prazo de Inscrições	28/10/2021 a 14/11/2021
3	Análise das Inscrições	16/11/2021 a 18/11/2021
4	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	19/11/2021
5	Prazo para recurso de admissão	20/11/2021 a 22/11/2021
6	Análise dos recursos de admissão	23/11/2021 a 25/11/2021
7	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	26/11/2021
8	Divulgação do Resultado Final	26/11/2021
9	Pagamento dos Prêmios	29/11/2021

Porto Calvo, 22 de outubro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:94017030

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 068/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, domiciliada na cidade de Santana do Mundaú/AL;

CONTRATADA: M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.053.479/0001-00, com sede na Rua Juvenal Mendonça, n.º 930, Centro, União dos Palmares/AL, contato: (82) 3281-1449 e com o seguinte endereço eletrônico autopostosantoeduardo@hotmail.com, representante legal o Sr. Ricardo Henrique Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 011.689.474-13..

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO eletrônico Nº 022/2021**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo de n.º 2021.1028.0001.01, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO eletrônico Nº 022/2021**, entre outros valores, constará:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR (ANTERIOR) R\$	UNITÁRIO	VALOR (ATUAL) R\$	UNITÁRIO
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	430.000	FEDERAL PETRÓLEO	4,72		5,52	
2	ÁLCOOL ETÍLICO	LITRO	50.000	FEDERAL PETRÓLEO	5,22		5,52	
3	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000	FEDERAL PETRÓLEO	5,92		6,62	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO eletrônico Nº 022/2021** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Santana do Mundaú, 28 de outubro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito / Órgão Gerenciador

RICARDO HENRIQUE PEDROSA DOS SANTOS

M Da Silva Lima Filho Posto - EPP

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:9F816F1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **Domínio Comercio De Equipamentos EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.527.195/0001-98. Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS** Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 10.349,92 (Dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
07	BEBEDOURO DE COLUNA- Descrição: Bebedouro água garrafão, material: plástico abs e chapa aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20 litros, voltagem: 220 volts. Características adicionais: baixo consumo energia, termostato regulável, Certificação do INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	14	R\$ 739,28	R\$ 10.349,92	MASTER CGA

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 27 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:748A5853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **Cezarios Moveis E Comercio LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15. Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS** Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 131.919,90 (Cento e trinta e um mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos)**.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
15	FOGÃO GAS 6 BOCAS Descrição: Fogão gás, material: aço inoxidável, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 6 unidades. Características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem: 220 volts, cor: branca. Certificado do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.340,00	R\$ 13.400,00	ESMALTEC CARIBE
21	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL- Descrição: Freezer, tipo: horizontal, capacidade: 300 litros, quantidade tampas: 2 unidades, tensão alimentação: 220 volts. Características adicionais: tripla função (congelador, conservador, extra frio).	Unidade	10	R\$ 4.150,00	R\$ 41.500,00	SMALTEC ECH350

	Na cor branca. Classificação de Consumo A. Certificado do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.					
22	FREEZER - FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO. Descrição: Freezer doméstico, tipo: vertical, capacidade aproximadamente de 577 litros, quantidade de portas: 01 unidades, cor: branca, tensão alimentação: 220 volts, operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C. Características adicionais: controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras armadas com 4 níveis, com degelo manual, pés reguláveis, Cor: Branca Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	GELOPAR GTPC-575
28	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO – Descrição: Liquidificador, capacidade: 2 litros, potência: 700 watts, voltagem: 220 volts, material: plástico inquebrável, uso: doméstico. Características adicionais: com controle de velocidade, copo reforçado. Certificado do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00	BRITANIA DIMANTE BLACK
37	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS – Descrição: Multiprocessador alimentos, material: ABS, função: pulsar (processar, moer, cortar, misturar, tritura, potência: 800 watts, tensão: 220 volts. Certificado do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	12	R\$ 358,33	R\$ 4.299,96	BRITANIA BMP900P
43	SANDUICHEIRA – Descrição: Sanduicheira, material: poliuretano, tensão: 220 volts, potência: 64 watts. Características adicionais: prepara 2 sanduíches por vez, controle de temperatura automático. Alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto. Certificado do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	14	R\$ 95,71	R\$ 1.339,94	FAMA

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 27 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:994B688D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **Assunção Tecnologia Comércio De Equipamentos LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.473.960/0001-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 35.560,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
42	RETROPROJETOR – Descrição: Retroprojektor, brilho: 4.000 LM, tipo haste: dobrável, distância focal: 280 mm, área exposição: 250 x 250 mm, voltagem: 220 volts, voltagem lâmpada: 36 v, potência lâmpada: 250 watSt, peso: 6 kg, quantidade lâmpadas: 2, distância mínima tela: 1,20 m, distância máxima tela: 8 m. Características adicionais: sistema ventilação, modelo mesa semi-portátil. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	14	R\$ 2.540,00	R\$ 35.560,00	MULTILASER/PJ004

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 27 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0CD83B7B